

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/144/2012

Processo Provisório nº 41.30.10

Protocolo nº 201986/12

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO
PAULO – CDHU E O MUNICÍPIO DE
BOTUCATU VISANDO A PRODUÇÃO DE
UNIDADES HABITACIONAIS PELO PROGRAMA DE
PARCERIA COM MUNICÍPIOS, MODALIDADE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA – AD - SUBPROGRAMA
DEMANDA GERAL**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU**, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 170, 4º ao 13º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.865.597/0001-09, neste ato representada por seu **Diretor de Planejamento e Fomento, AMÉRICO CALANDRIELLO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 2.948.366-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.575.438-72, por seu **Diretor de Atendimento Habitacional, GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.829.589 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 807.732.068-68, por seu Diretor Técnico, **MARCOS RODRIGUES PENIDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 10.941.864-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.485.798-02 e por seu **Diretor Presidente, ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.232.961 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.986.288-35, devidamente autorizada por sua Diretoria Plena, nos termos da Norma e Procedimentos Internos, de 20 de dezembro de 2006, doravante denominada simplesmente **CDHU** e o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO** doravante denominado **MUNICÍPIO**, consoante autorização expressa na Lei nº 4169 de 28/08/2001.

CONSIDERANDO:

- a) a) A necessidade da estreita cooperação entre o Governo do Estado e os Municípios, de forma a minimizar o déficit habitacional;
- b) A inexistência no **MUNICÍPIO** de empreendimentos habitacionais da **CDHU**: i) cuja execução tenha sido obstada; ou ii) não regularizados por motivo cuja causa possa ser atribuída ao **MUNICÍPIO**,

RESOLVEM

Firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento, o repasse de recursos, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para a produção de **71 (setenta e uma)** unidades habitacionais, Tipologia **TI 23D-01 DEF** e demais serviços, conforme discriminado no ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa, no empreendimento denominado **BOTUCATU “H”**.
- 1.2. O empreendimento será executado em terreno(s) doado(s) pelo MUNICÍPIO a CDHU, conforme Escritura(s) Pública(s) de Doação, devidamente registrada(s), no Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. **O presente convênio vigorará pelo prazo de 43 (quarenta e três) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a ser formalizado entre os partícipes, atendendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses para a sua realização.
- 2.2. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho elaborado de acordo com o disposto no § 1, do art. 116, da Lei no. 8.666/93, constante do ANEXO I – Plano de Trabalho.
- 2.3. O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não ocorra alteração do objeto ou das metas previamente definidas entre os partícipes, e que a solicitação do MUNICÍPIO com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela CDHU;
- 2.4. A inobservância do prazo estipulado no presente convênio somente será admitida pela CDHU, quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 8.666/93, que deverão ser devidamente comprovados, sob pena de ser instaurado pela CDHU, procedimento administrativo com vistas à rescisão do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DO REAJUSTE

- 3.1 Os recursos financeiros a serem repassados pela CDHU para a execução deste Convênio importam no valor total de **R\$4.195.189,07 (quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sete centavos)** cuja destinação e valores de referência unitários por item constam do ANEXO III – Planilha de Preços.
- 3.1.1 Os valores a serem repassados destinam-se à execução de empreendimento habitacional com **71 (setenta e uma) unidades habitacionais**, com 2 (dois) dormitórios.
- 3.2 As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes da **Reserva de Verba nº 120795**, conta nº **21.01.01.02**, consignada no orçamento vigente da CDHU.
- 3.3 Os valores a serem repassados, constantes da Cláusula Terceira, item 3.1, têm como **data base de orçamento o mês de novembro de 2011** e serão reajustados, anualmente, pelos índices constantes no ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa.

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- 3.4 Os recursos financeiros a serem repassados ao MUNICÍPIO limitam-se aos valores estipulados neste Convênio e serão oriundos do orçamento da CDHU.
- 3.4.1 Os custos dos serviços e obras que superem o valor estabelecido, necessário para a consecução do objeto deste Convênio, serão arcados a título de contrapartida pelo MUNICÍPIO.
- 3.4.2 O montante máximo de recursos financeiros a ser repassado ao MUNICÍPIO será reduzido proporcionalmente ao valor efetivamente contratado, pelo MUNICÍPIO, para a execução das obras e serviços do empreendimento habitacional.
- 3.5 Quando necessário, a CDHU arcará com os custos de implantação dos serviços de tratamento de esgotos para beneficiar exclusivamente o empreendimento habitacional.
- 3.6 Não haverá repasse de recursos ao MUNICÍPIO destinados à execução de infraestrutura de redes de água e esgoto quando o MUNICÍPIO for atendido por Concessionária de referidos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

- 4.1. Após a formalização do presente Convênio, será realizada Reunião de Planejamento, na qual será lavrada Ata com a comprovação da participação de prepostos do MUNICÍPIO e representantes do Núcleo de Obras e da Gerência Regional da CDHU a qual o MUNICÍPIO pertence, com o devido cronograma das atividades condicionantes à liberação da Ordem de Início de Serviço (OIS), a saber:
- 4.1.1. Elaboração, pelo MUNICÍPIO, dos projetos executivos que deverão ser analisados e aceitos CDHU;
- 4.1.2. Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, pelo MUNICÍPIO;
- 4.1.3. Licitação e contratação das obras pelo MUNICÍPIO;
- 4.1.4. Doação, pelo MUNICÍPIO do(s) terreno(s) resultantes do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução das unidades habitacionais citadas no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- 4.2. A liberação da Ordem de Início de Serviço (OIS) será efetuada após a conclusão de todas as etapas descritas no item 4.1 acima e a apresentação, pelo MUNICÍPIO, dos seguintes documentos:
- 4.2.1. Certificado de aprovação no GRAPROHAB, se for o caso;
- 4.2.2. Alvará de construção ou documento equivalente;
- 4.2.3. Cópia do contrato firmado entre o MUNICÍPIO e a empresa por ele contratada para a execução das obras;
- 4.2.4. Cópia da Escritura Pública de Doação à CDHU do(s) terreno(s) resultantes do projeto de parcelamento aprovado, em matrícula(s) individualizada(s) e destinado(s) à execução das unidades habitacionais, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis respectivo.
- 4.2.4.1. A CDHU terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para protocolar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a escritura pública de doação mencionada no item 4.2.4, contado do respectivo ato de lavratura da mencionada escritura.

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- 4.3. Após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) será firmada a Ata de Reunião de Início de Obras, com a comprovação da participação de prepostos do MUNICÍPIO e representantes do Núcleo de Obras da CDHU e da Gerência Regional da CDHU a qual o MUNICÍPIO pertence.
- 4.4. Deverão, ainda, comprovar presença na reunião de que trata o item 4.3 acima, um responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho, pertencente à empresa contratada pelo MUNICÍPIO para a execução das obras, e um técnico social, que atuará como interlocutor junto à CDHU para as ações relativas ao processo de atendimento habitacional e à aplicação do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental.
- 4.4.1. O responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho, mencionado no item 4.4 acima, deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/66 e sua permanência no canteiro de obras deverá ser em tempo integral.
- 4.4.2. O técnico social, também mencionado no item 4.4 acima, deverá atuar nas etapas de construção e pós-ocupação e suas atribuições estão descritas no ANEXO V – Atribuições do Técnico Social.
- 4.5. Deverão constar, obrigatoriamente, como anexos da Ata de Reunião de Início de Obras, os seguintes documentos:
- 4.5.1. Cronograma físico-financeiro de obras e serviços, acordado entre as partes;
- 4.5.2. Matrícula de obra no INSS;
- 4.5.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho, devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);
- 4.5.4. Modelo de placa de obra a ser fornecido pela CDHU e prazo para sua confecção e instalação pelo MUNICÍPIO;
- 4.5.5. Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental que deverá ser aprovado pela CDHU;
- 4.5.6. Todos os projetos necessários à execução das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DE CONSTRUÇÃO

- 5.1 As obras do empreendimento deverão obedecer aos projetos aprovados pelo GRAPROHAB, quando couber, e pelo MUNICÍPIO, e aceitos pela CDHU, devendo ser executadas conforme orientação da CDHU, a qual caberá a fiscalização e aferição, para cada etapa de construção do empreendimento:
- a) do cumprimento do cronograma físico-financeiro de obras e serviços; e
- b) da utilização, nas obras de edificação, de materiais de qualidade, de acordo com os padrões da CDHU, nos termos do disposto no item 5.2 desta Cláusula.
- 5.2 O MUNICÍPIO deverá seguir as especificações técnicas dos materiais estabelecidas em projeto, utilizando materiais certificados pelo Programa QUALIHAB, ou por meio de ensaios e testes executados por os laboratórios que pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) do INMETRO, sendo o fornecedor interessado o responsável pelos custos dos ensaios.

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1 Quando a sondagem do(s) terreno(s) for contratada pelo MUNICÍPIO, os valores relativos às despesas para sua execução serão reembolsados ao MUNICÍPIO, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos no ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, mediante apresentação, pelo MUNICÍPIO, de documentação comprobatória de seus valores e da apresentação da ART do responsável técnico e após aceitação, pela CDHU, dos documentos estabelecidos no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios.
- 6.2 Os valores relativos às despesas para execução de projetos de infraestrutura, quando executados pelo MUNICÍPIO, serão, a este, reembolsados, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos no ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, mediante apresentação de documentação comprobatória de seus valores, do Certificado de Aprovação e cópias do projeto aprovado pelo GRAPROHAB, quando couber, e pelo MUNICÍPIO, e após aceitação, pela CDHU, de todos os documentos de projetos detalhadamente descritos no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios, necessários à execução do empreendimento, a saber:
- 6.2.1 Plantas, Memoriais e Planilhas de Localização, Parcelamento do Solo, Implantação, Cromático, Paisagismo, Terraplenagem (cotas de sistema viário, lotes e quadras, perfis longitudinais e seções), Drenagem, Abastecimento de Água; Rede Pública de Esgoto, Pavimentação, Planta Urbanística Ambiental e Laudo de Caracterização Vegetal;
- 6.2.2 Pareceres geotécnico, de fundações e de muros de arrimo, quando previstos em projeto;
- 6.2.3 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA); dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos e pareceres.
- 6.3 Os documentos de projeto citados no item 6.2 acima deverão ser apresentados a CDHU do seguinte modo:
- 6.3.1 Plantas plotadas em papel vegetal tamanho A1, impressão monocromática, Memoriais e Planilhas impressos em papel sulfite tamanho A4, acompanhados de CD-ROM contendo os arquivos digitais das plantas, memoriais e planilhas;
- 6.3.2 Pareceres impressos em papel sulfite tamanho A4, acompanhados de CD-ROM contendo os arquivos digitais;
- 6.3.3 Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) acompanhadas de seus comprovantes de pagamento em via original.
- 6.4 Caberá ainda ao MUNICÍPIO apresentar, às suas expensas, aprovação dos projetos de infraestrutura nas concessionárias, baseado na viabilidade técnica prévia, fornecida também pelas concessionárias de infraestrutura, bem como solução sobre o tratamento dos esgotos do empreendimento.
- 6.5 Todos os projetos necessários à execução das unidades habitacionais serão elaborados e fornecidos pela CDHU ao MUNICÍPIO, conforme tipologia prevista no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- 6.6 Os recursos previstos na Cláusula Terceira serão repassados ao MUNICÍPIO, somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) de que trata o item 4.2 da Cláusula Quarta, e a assinatura da Ata de Reunião de Início de Obras, citada no item 4.3 da Cláusula Quarta, considerando as medições e prestações de contas dos serviços efetivamente executados e

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

aceitos pela CDHU, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro de obras e serviços acordado entre os partícipes, previsto por este Convênio.

6.6.1 Cada parcela de recursos financeiros será liberada mediante depósito efetuado pela CDHU, em conta corrente aberta pelo MUNICÍPIO especialmente para este fim, no Banco do Brasil, obrigando-se o MUNICÍPIO, na forma da legislação em vigor, a prestar contas dos recursos recebidos, para o oportuno e devido encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6.2 O prazo para repasse dos recursos previstos neste Convênio será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega da medição das obras e serviços executados a CDHU, desde que por esta examinada e aceita no interregno de 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento.

6.6.3 A liberação da última parcela, à exceção das demais, ocorrerá mediante o cumprimento do disposto no item 7.2 da Cláusula Sétima deste Convênio.

6.7 As prestações de contas deverão ser apresentadas trimestralmente observando a sequência dos trimestres em curso e, caso não sejam apresentadas até o último dia útil do primeiro mês posterior ao período, a CDHU poderá suspender o pagamento das medições a partir deste último mês.

6.8 Sem prejuízo da prestação de contas já prevista neste instrumento, prestar contas, apresentando as comprovações anuais ou totais, até a data limite de 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos.

6.9 O valor relativo às despesas de averbação do empreendimento será repassado pela CDHU, diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, de acordo com o orçamento por este apresentado e aceito pela CDHU.

6.10 A realização de ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços, quando necessária, será de exclusiva responsabilidade do MUNICÍPIO, por meio da empresa por este contratada para a execução das obras, sendo obrigatório que os laboratórios contratados pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) do INMETRO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DO REPASSE DAS UNIDADES

7.1 Para o recebimento das unidades pela CDHU e o respectivo repasse às famílias beneficiárias, deverão estar cumpridas as seguintes condicionantes:

- a) Conclusão das obras de edificação, infra-estrutura, pavimentação e paisagismo pelo MUNICÍPIO e sua aceitação formal pela CDHU, com a emissão do Termo de Verificação e Aceitação Definitiva das Obras, cujo modelo encontra-se no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios;
- b) Averbação do empreendimento pelo MUNICÍPIO e apresentação das Certidões de Matrículas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com as cópias dos documentos relacionados no ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios.

7.2 Para a liberação da última parcela de recursos ao MUNICÍPIO, deverão estar cumpridas as condicionantes citadas no item 7.1 acima e, em sendo o caso, o MUNICÍPIO deverá providenciar documentos que comprovem o atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

7.3 O retorno dos recursos repassados na forma disposta neste Instrumento constituirá obrigação de cada família beneficiária, mediante celebração de instrumentos jurídicos pertinentes.

22140 2012



DSE Convênio nº 107/12

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

8.1 As atribuições dos partícipes ficam assim definidas:

8.1.1 Atribuições do MUNICÍPIO

- a) Elaborar os projetos executivos de infraestrutura;
- b) Aprovar os projetos nos órgãos competentes;
- c) Doar a CDHU o(s) terreno(s) resultante(s) do projeto de parcelamento aprovado e devidamente registrado(s) no Cartório de Registro de Imóveis em matrícula(s) individualizada(s), destinado(s) à execução das unidades habitacionais citadas no item 1.1 da Cláusula Primeira;
- d) Elaborar o cronograma físico-financeiro de obras e serviços de terraplanagem, bem como o dos demais serviços e obras de infraestrutura e das edificações.
- e) Responsabilizar-se pelo processo de licitação e contratação das obras;
- f) Abrir matrícula da obra junto ao INSS e encerrá-la, quando da conclusão de todos os serviços, obtendo a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND);
- g) Designar e manter um responsável técnico em tempo integral nas obras do empreendimento;
- h) Executar ou administrar e acompanhar a execução das obras de terraplanagem, conforme pactuado entre as partes;
- i) Executar ou administrar e acompanhar a execução das obras de infraestrutura, de acordo com os itens previstos no cronograma físico-financeiro de obras e serviços pactuado entre as partes, incluindo a execução do paisagismo;
- j) Administrar e acompanhar a execução das obras de edificações;
- k) Obter, às suas expensas, quando necessário, a autorização para intervenção em APP – Área de Preservação Permanente, para execução das obras e serviços conveniados, bem como autorização para corte de árvores junto aos órgãos competentes.
- l) Firmar, com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) que por ventura venha a ser exigido para implantação do empreendimento, excluindo a CDHU das obrigações constantes dos mesmos.
- m) Responsabilizar-se pela execução de todas as obras e serviços estabelecidos no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), arcando, a título de contrapartida, com os custos que superem o valor estabelecido neste Convênio.
- n) Responsabilizar-se pela qualidade das obras e serviços a serem realizados no empreendimento habitacional;
- o) Realizar ensaios de controle tecnológico de materiais e serviços, quando necessário, por meio da empresa por este contratada para a execução das obras, sendo obrigatório que os laboratórios contratados pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) do INMETRO.
- p) Assegurar que a obra seja executada em estrita observância aos limites e divisas apresentadas no levantamento topográfico, no projeto e na matrícula, respondendo, integralmente, por eventuais questionamentos judiciais e seus desdobramentos que, porventura, venham a ocorrer em virtude da constatação de divergência entre esses limites e divisas e o que estiver efetivamente sendo praticado na obra;

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- q) Realizar e coordenar reuniões mensais de planejamento de obras e serviços, com a participação de seu responsável técnico e prepostos da CDHU;
- r) Acompanhar, mensalmente, por meio do responsável técnico, as medições dos serviços executados no período;
- s) Manter a Caderneta de Ocorrências fornecida pela CDHU no canteiro de obras para fazer anotações importantes e necessárias dos fatos ocorridos durante a execução da obra, bem como para comunicação bilateral entre os conveniados, devendo todas as anotações estar assinadas pelos representantes dos partícipes;
- t) Manter, a critério da CDHU, um Diário de Obras no canteiro de obras para fazer anotações e controlar o efetivo de mão-de-obra, materiais, equipamentos, condições climáticas (controle de chuvas e inoperâncias);
- u) Elaborar trimestralmente as prestações de contas dos serviços realizados;
- v) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros destinados à execução dos serviços e obras previstos neste Convênio, inclusive eventuais custos adicionais; mantendo atualizada e disponível ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas ou a qualquer outro órgão externo de controle a documentação legal e fiscal correspondente ao empreendimento;
- w) Isentar a CDHU de impostos, taxas, impostos e emolumentos Municipais;
- x) Apresentar a CDHU, para aprovação, o Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, que contemple as etapas de construção das unidades habitacionais e de pós-ocupação, conforme orientação e prazo estipulados no ANEXO VI - Orientações para elaboração do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental;
- y) Designar técnicos para implantação do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, nas etapas de construção das unidades habitacionais e de pós-ocupação e enviar a CDHU relatórios periódicos de avaliação dos resultados;
- z) Orientar e apoiar a população beneficiária do MUNICÍPIO no que se refere às condições de participação na intervenção objeto deste Convênio, bem como dar assistência na regularização da documentação pessoal das famílias, necessária para cada atividade do processo de atendimento habitacional;
- aa) Designar técnicos para apoiar e orientar a população beneficiária do MUNICÍPIO nos trabalhos de inscrição, sorteio, habilitação e na formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes, exercendo a função de interlocutor entre a CDHU, as famílias beneficiárias e o MUNICÍPIO;
- bb) Realizar, em parceria com a CDHU, o processo de inscrição, sorteio, habilitação e atendimento habitacional das famílias beneficiárias;
- cc) Fornecer à CDHU apoio logístico na convocação das famílias beneficiárias para assinatura dos instrumentos jurídicos pertinentes e para a entrega das chaves;
- dd) Providenciar o registro dos imóveis, a expedição dos impostos, taxas e emolumentos municipais em nome das famílias beneficiárias, após a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes entre aqueles e a CDHU;
- ee) Responsabilizar-se pela segurança e vigilância da obra, até a assinatura do termo de recebimento definitivo das obras;
- ff) Elaborar, ao final da obra, a planta cadastral do empreendimento;

22140 2012

DSE Convênio nº 107/12

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

- gg) Proceder à averbação da construção do empreendimento habitacional junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- hh) Designar técnico para realização do trabalho de acompanhamento pós-ocupação e apoiar a CDHU na promoção de implantação de equipamentos e serviços públicos.

8.1.2 Atribuições da CDHU:

- a) Analisar e aceitar os projetos executivos elaborados pelo MUNICÍPIO;
- b) Reembolsar o MUNICÍPIO do valor, comprovadamente, despendido para a elaboração dos projetos e da sondagem, quando forem contratados pelo MUNICÍPIO, até os limites estabelecidos pela CDHU, descritos no ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem, conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta;
- c) Fornecer ao Município todos os projetos necessários à execução das unidades habitacionais, conforme tipologia prevista no item 1.1 da Cláusula Primeira.
- d) Orientar o MUNICÍPIO em todas as fases de execução do empreendimento;
- e) Quando necessário, orientar e capacitar o MUNICÍPIO, assim como proceder à análise e aceitação, na elaboração do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental;
- f) Analisar e aprovar os cronogramas físico-financeiros apresentados pelo MUNICÍPIO;
- g) Fiscalizar e aprovar as obras e serviços de terraplanagem, infraestrutura e edificações executadas pelo MUNICÍPIO bem como, o cumprimento do pactuado pelo MUNICÍPIO, ficando ao seu critério a realização de controle tecnológico de obras e serviços de terraplanagem e demais obras e serviços previstos neste CONVÊNIO;
- h) Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira, nos termos do ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa;
- i) Realizar, em parceria com o MUNICÍPIO, a inscrição, o sorteio, a habilitação das famílias beneficiárias, providenciando a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes;
- j) Acompanhar, apoiar e subsidiar a equipe técnica do MUNICÍPIO na implantação e desenvolvimento do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, nas etapas de construção das unidades habitacionais e de pós-ocupação;
- k) Elaborar o plano de repasse das unidades habitacionais e preparar e formalizar os instrumentos jurídicos pertinentes com as famílias beneficiárias do MUNICÍPIO;
- l) Gerir os instrumentos jurídicos pertinentes, firmados com as famílias beneficiárias do MUNICÍPIO;
- m) Orientar e subsidiar o MUNICÍPIO, se necessário, quanto ao uso e ocupação das áreas públicas institucionais, verdes e de lazer do empreendimento habitacional.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PELO MUNICÍPIO

9.1. No caso de inadimplemento, total ou parcial, da execução do objeto do presente Convênio, incorrerá o MUNICÍPIO:

- a) Na inobservância do prazo para início das obras, sem a devida justificativa, o MUNICÍPIO receberá advertência e deverá submeter a CDHU uma revisão do cronograma físico-financeiro de obras e serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

recebimento da advertência. Ultrapassado esse prazo, o Convênio poderá ser rescindido a critério da CDHU;

- b) Pelos atrasos injustificados que venham a gerar distorções iguais ou superiores a 20% dos avanços previstos no cronograma físico-financeiro de obras e serviços, haverá suspensão de repasses de recursos por parte da CDHU, até que o MUNICÍPIO submeta a CDHU uma revisão do cronograma físico-financeiro de obras e serviços, visando à regularização da situação;
- c) Na inexecução parcial ou total do objeto, a CDHU poderá considerar o Convênio rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CDHU.

9.2. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas serão devolvidos à CDHU no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pela CDHU, sem prejuízo do fato ser levado ao conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo MUNICÍPIO em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, nos termos do que dispõe o parágrafo 4º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4. As receitas auferidas na forma do item 9.3 acima serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto descrito no presente Convênio, devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do referido Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Convênio poderá, a consenso dos partícipes, em qualquer momento, ser: aditado, suprimido, retirratificado, no intuito de melhor adequá-lo a sua finalidade.

10.2 A este Convênio aplica-se a Lei nº 8666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11.1. Integram o presente Convênio os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Plano de Trabalho.
- b) ANEXO II – Planilha dos Valores de Referência Unitários e Modalidade do Programa.
- c) ANEXO III – Planilha de Preços.
- d) ANEXO IV – Manual de Normas e Procedimentos do Programa de Parceria com Municípios.
- e) ANEXO V – Atribuições do Técnico Social.
- f) ANEXO VI – Orientações para Elaboração do Plano de Trabalho de Organização Social e De Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental.
- g) ANEXO VII – Tabela de Limite de Valores de Projetos e Sondagem.

22140 2012

DSE Convênio nº 107/12

PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública da Comarca da Capital, como o mais privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do presente Instrumento, ficando a parte vencida em pendência judicial obrigada a arcar com todas as despesas do processo, mais os honorários advocatícios.

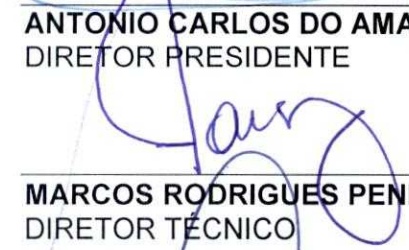
E, por estarem de comum acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, 27 de Abril de 2012.

Pela CDHU:



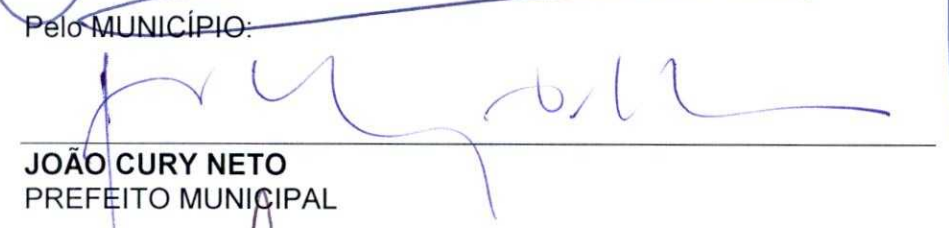
ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO
DIRETOR PRESIDENTE



MARCOS RODRIGUES PENIDO
DIRETOR TÉCNICO

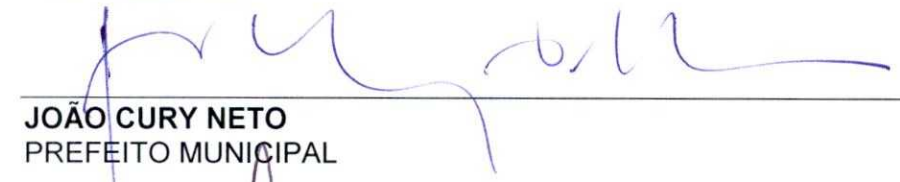


GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO
DIRETOR DE ATENDIMENTO HABITACIONAL



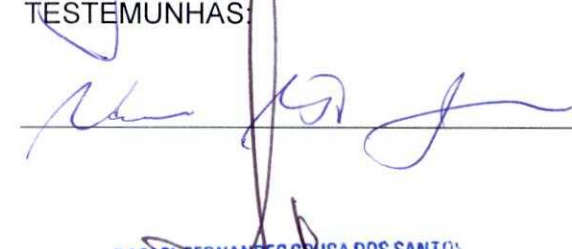
AMERICO CALANDRIELLO JUNIOR
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E FOMENTO

Pelo MUNICÍPIO:



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



RAFAEL FERNANDES SOUSA DOS SANTOS
Área Administrativa
Diretoria de Assuntos Jurídicos
e de Regularização Fundiária
RG nº 48.105.204-5 - SSP/SP
CPF nº 397.302.838-93



MARCELO CARLOS ZEFERINO
Área Administrativa
Diretoria de Assuntos Jurídicos
e de Regularização Fundiária
RG nº 20.498.793 - SSP/SP
CPF: nº 125.684.338-39



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Nº. 46/12
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU:

CONVÊNIO nº144/12

OBJETO: Repasse de recursos para a produção do empreendimento Botucatu “H”

CONVENIENTE: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

CONVENIADA: Município de BOTUCATU

Na qualidade de partícipes, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

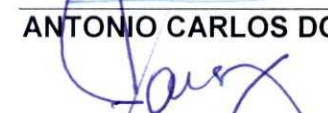
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 27 de Abril de 2012

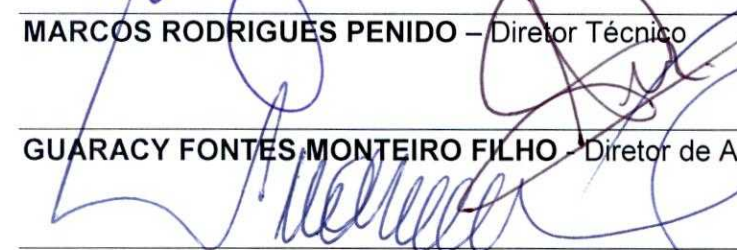
Pela CDHU:



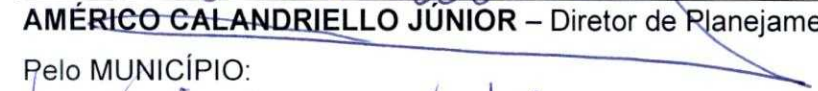
ANTONIO CARLOS DO AMARAL FILHO – Diretor Presidente



MARCOS RODRIGUES PENIDO – Diretor Técnico



GUARACY FONTES MONTEIRO FILHO – Diretor de Atendimento Habitacional



AMÉRICO CALANDRIELLO JÚNIOR – Diretor de Planejamento e Fomento

Pelo MUNICÍPIO:



JOÃO CURY NETO – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:





Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

22140 2012



DSE Convênio nº 107112

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

22140 2012

PLANO DE TRABALHO

DSE Convênio nº

107/12

I – DADOS CADASTRAIS DOS AGENTES PARTICÍPEIS

1. Agente Proponente:

Nome do Município: BOTUCATU

CNPJ: 46.634.101/0001-15

Endereço (Rua, n.º, bairro, cidade, UF, CEP):

Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Centro – Botucatu / SP – CEP 18600-900

Tel.: (14) 3811-1541

Fax: (14) 3882-4020

E-mail: habitacao@botucatu.sp.gov.br

Nome do Prefeito: João Cury Neto

CPF: 148.207.338-26

RG / Órgão Expedidor / Data Expedição: 19.683.026-6 / SSP/SP / 06/06/2011

2. Agente Concedente:

Nome do Agente: CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.865.597/0001-09

Endereço: Rua Boa Vista, nº 170, Centro – CEP 01014-000 – São Paulo – SP

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Conjunto Habitacional Botucatu “H”

Identificação do Projeto: Produção de Empreendimento Habitacional pelo Município, com repasse de recursos pela CDHU, para demanda de interesse social, com a implantação de unidades habitacionais com infra-estrutura, equipamentos urbanos e trabalho social.

Justificativa do Projeto: Atendimento a demanda carente do Município:

(X) Demanda Geral () Área de Risco () Desfavelamento ()

Período de execução: 43 (quarenta e três) meses

Início: 01/05/2012

Término: 01/12/2015

III – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Endereço da área de intervenção:

Rua Dr. Walter Maurício Correa – Distrito de Rubião Junior – Botucatu / SP

A área de intervenção situa-se em zona: (X) urbana () rural

Situação Fundiária da área de intervenção:

() propriedade da CDHU (doadada pelo Município)

(X) propriedade do Município (a ser doada para a CDHU)

Área registrada na Certidão de Matrícula nº 20.305 do CRI de Botucatu

IV – CARACTERIZAÇÃO SOCIAL DO PROJETO

Número de famílias beneficiadas: 71 (setenta e uma)

Número de idosos beneficiados (acima de 65 anos): 5% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com idosos (60 anos ou mais), conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 9.892/1997 e Resolução de Diretoria CDHU nº 3124/1999.

Número de portadores de necessidades especiais beneficiados: 7% das unidades habitacionais são destinadas a famílias com portadores de necessidades especiais, conforme política de destinação de unidades habitacionais da CDHU definida pela Lei Estadual nº 10.844/2001.



V – CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Número de unidades habitacionais: 71 (setenta e uma)

O Projeto prevê mais de uma tipologia habitacional: (X) Não () Sim, quantas: _____

O Projeto prevê edificação de unidades habitacionais verticalizadas: () Sim (X) Não

Tipologia(s) a ser(em) implantada(s): TI23D-01 / Deficiente Físico (com dois dormitórios)

Área da unidade habitacional (m²): 47,10 m²

Modalidade construtiva proposta para execução de todo o Projeto: Administração Direta

O Projeto prevê como contrapartida do Proponente:

(X) Doação da área de intervenção () Trabalho Social () Outros: _____

VI – ETAPAS DO PROJETO

1. Formalização e assinatura de Convênio entre os Partícipes;
2. Elaboração dos projetos executivos pelo Proponente;
3. Aprovação dos projetos nos órgãos competentes pelo Proponente;
4. Contratação e Licitação da Obras pelo Proponente;
5. Cadastramento da Demanda pelos Partícipes;
6. Execução das obras de infraestrutura pelo Proponente;
7. Execução das obras de edificação pelo Proponente;
8. Regularização do empreendimento pelo Proponente;
9. Comercialização das unidades habitacionais pelo Operador.

VII – CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

[illegible]

22140 2012

PLANO DE TRABALHO

DSE Convênio nº

107/12.

VIII – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do investimento	R\$ 4.195.189,07
Valor de contrapartida (se for o caso)	R\$ -
Valor Total	R\$ 4.195.189,07

IX – CRONOGRAMA FINANCEIRO DO PROJETO (TI23D-01 / Deficiente Físico – Nov/11)

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		VALOR (R\$)		
		02 DORM	03 DORM	UNITÁRIO		TOTAL
				02 DORM	03 DORM	
Serviços preliminares	UH	71	—	188,87	—	13.409,77
Fundação	UH	71	—	4.144,47	—	294.257,37
Alvenaria	UH	71	—	6.726,64	—	477.591,44
Laje	UH	71	—	3.495,68	—	248.193,28
Cobertura / forro	UH	71	—	7.488,75	—	531.701,25
Revestimento	UH	71	—	6.342,65	—	450.328,15
Pisos / soleiras	UH	71	—	2.849,07	—	202.283,97
Esquadrias / portas de madeira	UH	71	—	759,89	—	53.952,19
Esquadrias Metálicas	UH	71	—	3.716,46	—	263.868,66
Pintura	UH	71	—	3.459,28	—	245.608,88
Instalações elétricas	UH	71	—	3.229,51	—	229.295,21
Aparelhos sanitários	UH	71	—	1.321,64	—	93.836,44
Instalações Hidráulicas	UH	71	—	2.987,71	—	212.127,41
Mureta de Divisa / Limpeza	UH	71	—	3.032,59	—	215.313,89
Terraplenagem	UH	71	—	1.312,28	—	93.171,88
Rede de água	UH	71	—	610,49	—	43.344,79
Rede de esgoto	UH	71	—	1.174,87	—	83.415,77
Drenagem	UH	71	—	938,57	—	66.638,47
Pavimentação	UH	71	—	4.613,70	—	327.572,70
Calçada / paisagismo	UH	71	—	479,56	—	34.048,76
Iluminação pública	UH	71	—	214,49	—	15.228,79
TOTAL				59.087,17	—	4.195.189,07

Botucatu / SP, 27 de

Abril

de 2012.

Agente Proponente:

João Cury Neto – Prefeito Municipal

Agente Concedente:

Antonio Carlos do Amaral Filho – Diretor Presidente / CDHU

Américo Galandriello Jr. – Dir. de Planej. e Fomento

Marcos Rodrigues Penido – Diretor Técnico

Guaracy Fontes Monteiro Filho – Dir. de Atend. Habitacional





Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

22140 2012

DSE Convênio nº

107/12

ANEXO II

PLANILHA DOS VALORES DE REFERÊNCIA UNITÁRIOS E MODALIDADE DO PROGRAMA

**Tipologia TI23D-01 – Def. físico
(2 dormitórios)**

Data base: Novembro/2011



Sup. de Orçamento, Programação e Controle
Ger. de Orçamento de Obras

ANEXO II - PLANILHA DOS VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
MODALIDADE ADMINISTRAÇÃO DIRETA - TI23D-01 / Deficiente Físico

COMPONENTES DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO	UNIDADE HABITACIONAL Valores em R\$ (lo=Nov-11)
	02 DORMITÓRIOS
EDIFICAÇÃO (1)	49.743,21
Material	27.470,20
Mão-de-obra (sem BDI)	22.273,01
INFRAESTRUTURA (valores de referência para pagamento do percentual de cada item efetivamente executado)	9.343,96
Terraplenagem	1.312,28
Rede de água	610,49
Rede de esgoto	1.174,87
Drenagem	938,57
Pavimentação	4.613,70
Calçada / paisagismo	479,56
Iluminação pública	214,49
VALOR TOTAL / UNIDADE HABITACIONAL	59.087,17

Índices de reajuste:

- 1) IPCE Materiais para Materiais e para mão de obra FIPE Mão de Obra
- 2) Índice FIPE para Construção Civil e Obras Públicas, adotando-se as colunas específicas para os serviços de terraplenagem, pavimentação, rede de água e de esgoto; edificação para os serviços de drenagem e serviços gerais com predominância de mão-de-obra para os serviços de paisagismo.



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS

**Tipologia TI23D-01 – Def. físico
com 2 dormitórios**

Data base: Novembro/2011

CIA DE DESENV. HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Preços

Pag: 1

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
-	OBRA 324					
02	ESPECIFICACAO TECNICA					
02.01	SERVICOS PRELIMINARES					
02.01.01	LOCACAO DA OBRA	M2	47,10	2,57	1,44	4,01
				121,05	67,82	188,87
			Sub-Total	121,05	67,82	188,87
02.02	FUNDACAO					
02.02.01	LAJE DE APOIO - RADIER					
02.02.01.01	ESCAVACAO MANUAL EM VALA ATE 2M	M3	1,22	29,35	0,00	29,35
				35,81	0,00	35,81
02.02.01.02	APILOAMENTO MANUAL	M2	5,24	13,55	0,00	13,55
				71,00	0,00	71,00
02.02.01.03	LASTRO DE BRITA	M3	2,83	22,58	72,00	94,58
				63,90	203,76	267,66
02.02.01.04	FORMA DE TABUA FUNDACAO	M2	6,05	25,75	5,23	30,98
				155,79	31,64	187,43
02.02.01.05	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-92 EM A	M2	179,12	0,76	6,04	6,80
	CO CA-60			136,13	1.081,89	1.218,02
02.02.01.06	ACO CA 50 6.3MM	KG	11,20	1,58	3,28	4,86
				17,70	36,74	54,43
02.02.01.07	CONCRETO USINADO 20MPa IMPERMEA	M3	7,20	75,74	245,11	320,85
	BILIZANTE COM LANÇAMENTO			545,33	1.764,79	2.310,12
			Sub-Total	1.025,66	3.118,82	4.144,47
02.03	ALVENARIA DE ELEVACAO					
02.03.01	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO E=9	M2	16,88	13,70	20,27	33,97
	CM VEDACAO ARG.1:1:6			231,26	342,16	573,41
02.03.02	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO CAN	M2	1,62	13,70	29,20	42,90
	ALETA 9 VEDACAO ARG.1:1:6			22,19	47,31	69,50
02.03.03	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO E=1	M2	91,86	14,84	25,52	40,36
	4CM VEDACAO ARG.1:1:6			1.363,20	2.344,27	3.707,47
02.03.04	ALVENARIA BLOCO DE CONCRETO CAN	M2	14,17	14,84	38,39	53,23
	ALETA E=14CM VEDACAO ARG.1:1:6			210,28	543,99	754,27
02.03.05	MICRO CONCRETO GRAUTE FCK 8MPa	M3	1,73	216,44	180,46	396,90
				374,44	312,20	686,64
02.03.06	ACO CA 50 6.3MM	KG	71,91	1,58	3,28	4,86
				113,62	235,86	349,48
02.03.07	MAO-DE-OBRA ALVENARIA BLOCO DE	M2	1,99	13,70	0,00	13,70
	CONCRETO E=9CM (VAOS)			27,26	0,00	27,26
02.03.08	MAO-DE-OBRA ALVENARIA BLOCO DE	M2	18,78	16,84	0,00	16,84
	CONCRETO E=14CM (VAOS)			316,26	0,00	316,26
02.03.09	PEITORIL DE ARDOSIA ESP.2CM LAR	M	6,75	8,28	16,00	24,28
	G.18CM COM PINGADEIRA			55,89	108,00	163,89
02.03.10	VERGA PRE-MOLDADA 5X14X119CM FCK	UN	3,00	10,49	5,67	16,16
	K=20MPa			31,47	17,01	48,48
02.03.11	VERGA PRE-MOLDADA 6X9X129CM FCK	UN	2,00	9,67	5,32	14,99
	K=20MPa			19,34	10,64	29,98
			Sub-Total	2.765,21	3.961,44	6.726,64
02.04	LAJE (INCLUSIVE APOIO CAIXA D'Á					

CIA DE DESENV.HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Preços

Pag: 2

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORÇAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra		Materiais/ Outros		R\$
				Custo Unitario	Parcial M.O.	Custo Unitario	Parcial Materiais	Custo do Servico
								Parcial do Serv.
	GUA E ABRIGO DE GAS)							
02.04.01	LAJE PRE-FOR E=10CM (INCLUSO CA	M2	47,24	28,52		40,26		68,78
	P.DE 2CM DE CONCRETO FCK=25MPa)			1.347,28		1.901,89		3.249,17
02.04.02	CONCRETO USINADO 25MPa COM LANC	M3	0,19	75,74		241,74		317,48
	AMENTO			14,39		45,93		60,32
02.04.03	ACO CA 50 (MEDIA)	KG	1,52	1,58		3,07		4,65
				2,40		4,67		7,07
02.04.04	ARMADURA-TELA SOLDADA Q-92 EM A	M2	17,60	0,76		6,04		6,80
	CO CA-60			13,38		106,30		119,68
02.04.05	FORMA DE COMPENSADO RESINADO 12	M2	1,32	26,74		18,29		45,03
	MM			35,30		24,14		59,44
			Sub-Total	1.412,75		2.082,93		3.495,68
02.05	COBERTURA							
02.05.01	ESTRUTURA							
02.05.01.01	ESTRUTURA METALICA PARA TELHADO	UN	1,00	0,00		4.208,66		4.208,66
	-TI23D-01-2DORM-DEF.FIS-INCLUSI			0,00		4.208,66		4.208,66
	VE MONTAGEM							
02.05.02	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	62,51	14,42		15,20		29,62
				901,39		950,16		1.851,55
02.05.03	CUMBREIRA DE TELHA TIPO MEIA CAN	M	6,50	10,09		3,91		14,00
	A			65,59		25,42		91,00
02.05.04	ARREIMATE DE BEIRAL DESPROTEGIDO	M	24,70	10,09		3,91		14,00
				249,22		96,58		345,80
02.05.05	FORRO DE TABUA DE CEDRINHO MACH	M2	16,15	11,89		35,03		46,92
	O E FEMEA 1X10CM (FIXADO NO MAD			192,02		565,74		757,76
	.COBERTURA)							
02.05.06	CORDAO DE MADEIRA PARA RODAP/F	M	33,30	1,98		2,39		4,37
	ORRO			65,93		79,59		145,52
02 07	RUFO CH.20 PARA TERMINAL DE VEN	UN	1,00	19,81		35,00		54,81
	TILACAO			19,81		35,00		54,81
02.05.08	ACO CA 60 5.0MM	KG	2,30	1,38		2,90		4,28
				3,17		6,67		9,84
02.05.09	MICRO CONCRETO GRAUTE FCK 8MPa	M3	0,06	216,44		180,46		396,90
				12,99		10,83		23,81
			Sub-Total	1.510,12		5.978,65		7.488,75
02.06	REVESTIMENTO							
02.06.01	INTERNO							
02.06.01.01	CHAPISCO 1:3 HORIZONTAL	M2	40,76	5,50		1,45		6,95
				224,18		59,10		283,28
02.06.01.02	EMBOCO 1:2:9 HORIZONTAL E=15MM	M2	40,76	15,23		2,79		18,02
				620,78		113,72		734,50
02.06.01.03	EMBOCO 1:2:9 VERTICAL E=8MM	M2	129,30	12,61		1,50		14,11
				1.630,47		193,95		1.824,42
02.06.01.04	EMBOCO 1:2:9 VERTICAL E=15MM	M2	22,83	13,24		2,79		16,03
				302,27		63,70		365,96
02.06.01.05	AZULEJO BRANCO 15X15CM JUNTA A	M2	25,66	10,55		13,15		23,70
	PRUMO COM CIMENTO COLANTE E REJ			270,71		337,43		608,14
	UNTAMENTO							
02.06.02	EXTERNO							

CIA DE DESENV.HABITAC. E URB.RST SP-CDHU

Planilha de Preços

Pag: 3

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TY-23D-01 BIP.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.06.02.01	CHAPISCO 1:3 VERTICAL	M2	118,85	2,43	1,22	3,65
				288,81	145,00	433,80
02.06.02.02	EMBOCO PAULISTA 1:2:9 VERTICAL	M2	100,65	13,69	3,72	17,41
				1.378,04	374,46	1.752,49
02.06.02.03	EMBOCO PAULISTA 1:2:9 VERTICAL	M2	18,19	13,69	4,77	18,46
	COM IMPERMEABILIZANTE			249,02	86,77	335,79
02.06.02.04	AZULEJO BRANCO 15X15CM JUNTA A	M2	0,18	10,55	13,15	23,70
	FRUMO COM CIMENTO COLANTE E REJ			1,90	2,37	4,27
	UNTAMENTO					
			Sub-Total	4.966,18	1.376,50	6.342,65
02.07	PISOS					
02.07.01	PISO INTERNO					
02.07.01.01	REGULARIZACAO PISO 1:0.5:5 E=2CM	M2	37,30	6,76	4,01	10,77
	M			252,15	149,57	401,72
02.07.01.02	REGULARIZACAO PISO 1:0.5:5 COM	M2	3,46	6,76	4,80	11,56
	IMPERMEABILIZANTE E=2CM			23,39	16,61	40,00
02.07.01.03	IMPERMEABILIZACAO COM MASSA BET	M2	3,46	3,61	15,99	19,60
	UMINOSA A FRIO - 3 DEMAS			12,49	55,33	67,82
02.07.01.04	PISO CERAMICO COM CIMENTO COLAN	M2	40,76	6,73	13,22	19,95
	TE			274,31	538,85	813,16
02.07.01.05	RODAPE CERAMICO H=7CM	M	47,11	14,04	1,12	15,16
				661,43	52,76	714,19
02.07.01.06	SOLEIRA DE ARDOSIA ESP.2CM LARG	M	0,91	8,28	6,65	14,93
	.10CM			7,54	6,05	13,59
02.07.01.07	SOLEIRA DE ARDOSIA ESP.2CM LARG	M	3,64	8,28	14,17	22,45
	.14CM			30,14	51,58	81,72
02.07.02	PISO EXTERNO					
02.07.02.01	PISO EXTERNO-PLACA DE CONCRETO	UN	77,00	4,16	5,15	9,31
	60X50CM E=5CM FCK=20MPa COM TEL			320,32	396,55	716,87
	A E SEM LASTRO					
			Sub-Total	1.581,77	1.267,30	2.849,07
02.08	ESQUADRIAS					
02.08.01	PORTAS INTERNAS					
02.08.01.01	FOLHA DE PORTA 90X215CM PARA DE	UN	2,00	77,26	142,37	219,63
	FICIENTE FISICO COM CH.ACO - DO			154,52	284,74	439,26
	RMITORIO					
02.08.01.02	FOLHA DE PORTA 90X215CM PARA DE	UN	1,00	77,26	243,37	320,63
	FICIENTE FISICO COM BARRA APOIO			77,26	243,37	320,63
	E CH ACO - WC					
02.08.02	JANELAS					
02.08.02.01	MAXIMAR E DE CORRER					
02.08.02.01.01	CAIXILHO MAXIMAR DE ALUMINIO 60	UN	2,00	9,07	100,18	109,25
	X60CM			18,14	200,36	218,50
02.08.02.01.02	CAIXILHO DE ALUMINIO DE CORRER	UN	2,00	36,28	278,51	314,79
	120X120CM-PREGAO			72,56	557,02	629,58
02.08.02.02	VENEZIANAS					
02.08.02.02.01	VENEZIANA DE ALUMINIO DE CORRER	UN	2,00	42,34	439,75	482,09
	140X120CM 3 FOLHAS 1 FOLHA COM			84,68	879,50	964,18
	VIDRO COM DIVISAO					

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.PIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.08.02.02.02	VENEZIANA DE ALUMINIO FIXA	M2	0,09	25,20	332,28	357,48
				2,27	29,91	32,17
02.08.02.02.03	CAIXILHO DE ALUMINIO FIXO 24X24	UN	4,00	1,78	30,83	32,61
	CM COM ALETAS PARA VENTILACAO P			7,12	123,32	130,44
	ERMANENTE					
02.08.03	PORTAS EXTERNAS					
02.08.03.01	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR 0.90	UN	2,00	73,33	473,03	546,36
	X2.20M COMPLETA			146,66	946,06	1.092,72
02.08.03.02	PORTINHOLA DE ALUMINIO VENEZIAN	UN	1,00	18,82	256,85	275,67
	A 80X80CM			18,82	256,85	275,67
02. 04	BATENTES METALICOS					
02.08.04.01	BATENTE DE FERRO 93.5X215CM COM	UN	3,00	54,25	70,15	124,40
	DOBRADICAS			162,75	210,45	373,20
			Sub-Total	744,78	3.731,58	4.476,35
02.09	FERRAGENS					
02.10	VIDROS (INCLUSOS NOS CAIXILHOS)					
02.11	PINTURA					
02.11.01	PAREDES EXTERNAS					
02.11.01.01	PINTURA LATEX ACRILICA EXTERNA	M2	118,85	7,47	2,74	10,21
	SEM MASSA 2 DEMAOS			887,81	325,65	1.213,46
02.11.02	PAREDES INTERNAS E FORROS					
02.11.02.01	PINTURA LATEX INTERNA SEM MASSA	M2	143,28	7,47	2,55	10,02
	2 DEMAOS			1.070,31	365,36	1.435,67
02.11.03	PAREDES DA COZINHA					
02.11.03.01	PINTURA LATEX INTERNA SEM MASSA	M2	18,38	7,47	2,55	10,02
	2 DEMAOS			137,30	46,87	184,17
02.11.04	PORTAS INTERNAS, TABEIRAS E FOR					
	ROS					
02. 04.01	PINTURA ESMALTE SOBRE ESQUADRIA	M2	18,02	7,47	3,84	11,31
	DE MADEIRA 2 DEMAOS			134,61	69,20	203,81
02.11.04.02	PINTURA ESMALTE EM PORRO DE MAD	M2	16,15	10,08	6,22	16,30
	EIRA			162,80	100,45	263,25
02.11.05	BATENTES METALICOS					
02.11.05.01	PINTURA ESMALTE SOBRE CAIXILHO	M2	7,97	15,84	4,10	19,94
	DE FERRO 2 DEMAOS			126,24	32,68	158,92
			Sub-Total	2.519,07	940,21	3.459,28
02.12	INSTALACOES ELETRICAS/ENTRADA S					
	UBTERRANEA					
02.12.01	ENTRADA DE ENERGIA					
02.12.01.01	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 7.50M	UN	1,00	0,00	247,00	247,00
	RESISTENCIA DE TOPO 90KGF - MA			0,00	247,00	247,00
02.12.01.02	QD.DE MEDICAO EM CHAPA.TIPO.No.	UN	1,00	0,00	53,67	53,67
	2 - MAT			0,00	53,67	53,67
02.12.01.03	DISJUNTOR 10 A 50A BIPOLAR TIPO	UN	1,00	0,00	19,83	19,83
	QUICK-LAG - MAT			0,00	19,83	19,83
02.12.01.04	BENGALA PVC 1" 4.00M - MAT	UN	1,00	0,00	6,82	6,82
				0,00	6,82	6,82
02.12.01.05	BENGALA PVC 3/4" 4.00M - MAT	UN	1,00	0,00	4,59	4,59

22140 2012

DSE Convênio nº

103112

CIA DE DESENV.HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Precos

Pag: 5

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TY-23D-01 RIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
				0,00	4,59	4,59
02.12.01.06	BLOCO BLE-2 PARA TELEFONIA - MA	UN	1,00	0,00	3,03	3,03
	T			0,00	3,03	3,03
02.12.01.07	CAIXA DE PASSAGEM FOGO 10X10X8C	UN	1,00	0,00	4,72	4,72
	M - MAT			0,00	4,72	4,72
02.12.01.08	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1" COM	M	15,00	0,00	1,90	1,90
	LUVA - MAT			0,00	28,50	28,50
02.12.01.09	CABO DE COBRE ISOLADO 06/1KV 1	M	45,00	0,00	3,72	3,72
	6MM2 - MAT			0,00	167,40	167,40
02.12.01.10	CABO DE COBRE ISOLADO 760V 16MM	M	20,00	0,00	3,43	3,43
	2 - MAT			0,00	68,60	68,60
02.12.01.11	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.4M	UN	1,00	0,00	15,17	15,17
	- MAT			0,00	15,17	15,17
02.12.01.12	BRAQUETE COM 1 ISOLADOR TIPO PE	UN	1,00	0,00	4,19	4,19
	SADO - MAT			0,00	4,19	4,19
02.12.01.13	BRACADEIRA FOGO CH.16 1"X3/32"	UN	1,00	0,00	1,80	1,80
	COM 2 PARAFUSOS 2 PORCAS E 2 AR			0,00	1,80	1,80
	RUELAS - MAT					
02.12.01.14	BRACADEIRA FOGO CH.16 QUAD.PARA	UN	6,00	0,00	1,80	1,80
	FIX.PARA COND.COM 2 PARAFUSOS			0,00	10,80	10,80
	E 2 PORCAS - MAT					
02.12.01.15	SUPORTE PARA FIXACAO DE 1 QD.ME	UN	2,00	0,00	1,80	1,80
	D.CH.12 COM 2 PARAFUSOS,2 PORCA			0,00	3,60	3,60
	S E 4 ARRUELAS - MAT					
02.12.01.16	PARAFUSO PRISIONEIRO 3/8"X8" CO	UN	1,00	0,00	4,20	4,20
	M 2 PORCAS/2 ARRUELAS PARA FIXA			0,00	4,20	4,20
	CAO 2 QD.MED - MAT					
02.12.01.17	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAME	UN	1,00	0,00	6,80	6,80
	NT0 3/4" - MAT			0,00	6,80	6,80
02 01.18	SUPORTE DE FIXACAO PARA 1 DISJU	UN	1,00	0,00	0,30	0,30
	NTOR - MAT			0,00	0,30	0,30
02.12.01.19	BUCHA/ARRUELA 3/4" - MAT	UN	3,00	0,00	0,40	0,40
				0,00	1,20	1,20
02.12.01.20	MASSA EPOXI PARA VEDACAO - MAT	KG	0,05	0,00	15,28	15,28
				0,00	0,76	0,76
02.12.01.21	MANILHA DE BARRO D=08" 60CM COM	UN	1,00	0,83	10,53	11,36
	TAMPA DE CONCRETO - MAT			0,83	10,53	11,36
02.12.01.22	BUCHA/ARRUELA 1" - MAT	UN	3,00	0,00	0,66	0,66
				0,00	1,98	1,98
02.12.01.23	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4" CO	M	15,00	0,00	1,26	1,26
	M LUVA - MAT			0,00	18,90	18,90
02.12.01.24	CONCRETO CONSUMO 161KG CIMENTO/	M3	0,10	129,92	146,77	276,69
	M3 1:4:8 BETONEIRA COM LANCAMEN			12,99	14,68	27,67
02.12.01.25	CURVA 90o PVC 3/4" ROSCAVEL ELE	UN	5,00	0,00	0,87	0,87
	- MAT			0,00	4,35	4,35
02.12.01.26	CURVA 90o PVC 1" ROSCAVEL ELE	UN	2,00	0,00	1,25	1,25
	MAT			0,00	2,50	2,50
02.12.01.27	MAO-DE-OBRA PARA ENTRADA DE ENE					
	RGIA					
02.12.01.27.01	ELETRICISTA	H	16,00	10,78	0,00	10,78

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
				172,48	0,00	172,48
02.12.01.27.02	AJUDANTE GERAL	H	16,00	9,03	0,00	9,03
				144,48	0,00	144,48
02.12.02	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE LUZ					
02.12.02.01	QD.ELE PARA 12 DISJUNTORES 22X3	UN	1,00	39,62	51,92	91,54
	2X08CM - VAZIO			39,62	51,92	91,54
02.12.03	FIACAO					
02.12.03.01	FIO DE COBRE ISOLADO 1.5MM2 750	M	125,00	1,98	0,35	2,33
	V			247,50	43,75	291,25
02.12.03.02	FIO DE COBRE ISOLADO 2.5MM2 750	M	195,00	2,18	0,56	2,74
	V			425,10	109,20	534,30
02.12.03.03	FIO DE COBRE ISOLADO 4.0MM2 750	M	24,00	2,37	0,88	3,25
	V			56,88	21,12	78,00
02.12.04	ELETRODUTOS					
02.12.04.01	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGA	M	87,00	2,97	0,90	3,87
	DO AMARELO 25MM			258,39	78,30	336,69
02.12.05	INTERRUPTORES, TOMADAS E PLACAS					
02.12.05.01	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTO	UN	2,00	4,16	2,31	6,47
	R SIMPLES			8,32	4,62	12,94
02.12.05.02	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTO	UN	3,00	7,33	5,52	12,85
	R SIMPLES E 1 TOMADA			21,99	16,56	38,55
02.12.05.03	CONJUNTO 4X2" PARA 2 INTERRUPTO	UN	1,00	7,33	5,04	12,37
	RES SIMPLES			7,33	5,04	12,37
02.12.05.04	CONJUNTO 4X2" PARA 1 INTERRUPTO	UN	4,00	10,50	3,27	13,77
	R PARALELO			42,00	13,08	55,08
02.12.05.05	ESPELHO 4X2" PARA CHUVEIRO	UN	1,00	0,99	0,80	1,79
				0,99	0,80	1,79
02.12.05.06	ESPELHO 4X4" COM FURO	UN	1,00	1,19	1,60	2,79
				1,19	1,60	2,79
02.12.05.07	CONJUNTO 4X2" PARA 1 TOMADA COM	UN	14,00	5,75	4,77	10,52
	2 POLOS + TERRA 25A-250V			80,50	66,78	147,28
02.12.05.08	CONJUNTO 4X2" PARA TOMADA DE TE	UN	1,00	7,33	4,06	11,39
	LEFONE			7,33	4,06	11,39
02.12.05.09	CONJUNTO 4X2" PARA CIGARRA DE B	UN	1,00	9,91	7,95	17,86
	MBUTIR 60HZ			9,91	7,95	17,86
02.12.05.10	CONJUNTO 4X2" PARA 1 PULSADOR D	UN	1,00	4,16	2,08	6,24
	E CAMPAINHA COM SINO GRAVADO			4,16	2,08	6,24
02.12.06	PONTOS DE LUZ					
02.12.06.01	LUMINARIA COMPLETA TIPO GLOBO V	UN	9,00	15,84	8,75	24,59
	IDRO PARA LAMPADA INCANDESCENTE			142,56	78,75	221,31
02.12.07	DISJUNTORES					
02.12.07.01	DISJUNTOR 10 A 30A MONOPOLAR TI	UN	4,00	5,94	3,02	8,96
	PO QUICK-LAG			23,76	12,08	35,84
02.12.07.02	DISJUNTOR 10 A 50A BIPOLAR TIPO	UN	1,00	11,89	19,83	31,72
	QUICK-LAG			11,89	19,83	31,72
02.12.07.03	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUA	UN	1,00	17,83	92,69	110,52
	L TETRAPOLAR 63A Id=30mA			17,83	92,69	110,52
02.12.08	ATERRAMENTO (INCLUSO NO ITEM 02)					
	(.12.01)					
02.12.09	CAIXAS					
02.12.09.01	CAIXA DE FERRO 4X4" PARA EMBUTI	UN	7,00	2,97	1,48	4,45

CIA DE DESENV.HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Precos

Pag: 7

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
	R OCTOGONAL			20,79	10,36	31,15
02.12.09.02	CAIXA DE FERRO 3X3" PARA EMBUTI	UN	2,00	2,97	0,73	3,70
	R			5,94	1,46	7,40
02.12.09.03	CAIXA DE FERRO 4X2" PARA EMBUTI	UN	25,00	2,97	0,73	3,70
	R			74,25	18,25	92,50
02.12.09.04	CAIXA DE FERRO 4X4" PARA EMBUTI	UN	4,00	2,97	1,48	4,45
	R			11,88	5,92	17,80
02.12.10	ACESSORIOS					
02.12.10.01	BARRA DE CONEXAO NYLBLOC ATE 4	BR	0,25	19,81	2,73	22,54
	MM2 COM 12 BORNES 24A			4,96	0,68	5,64
02 10.02	BUCHA/ARRUELA 1"	UN	1,00	0,20	0,66	0,86
				0,20	0,66	0,86
			Sub-Total	1.856,05	1.373,46	3.229,51
02.13	INSTALACAO DE TELEFONIA/ENTRADA					
	SUBTERRANEA (INCLUSO NO ITEM 0					
02.14	APARELHOS E METAIS SANITARIOS					
02.14.01	TANQUE DE LOUCA COM COLUMA COM	CV	1,00	59,43	218,62	278,05
	TORNEIRA DUPLA COM ACESSORIOS			59,43	218,62	278,05
02.14.02	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM C	UN	1,00	39,62	45,07	84,69
	OLUNA 39X29CM COM ACESSORIOS			39,62	45,07	84,69
02.14.03	TAMPO DE GRANILITE 120X60CM COM	UN	1,00	69,34	237,42	306,76
	1 CUBA No.1 RASA COM ACESSORTO			69,34	237,42	306,76
	S					
02.14.04	BACIA COM CAIXA DE DESCARGA ACO	UN	1,00	59,43	160,12	219,55
	PLADA VOLUME DE DESCARGA REDUZI			59,43	160,12	219,55
	DO COM ACESSORIOS					
02.14.05	BASE PARA BACIA SANITARIA (DP E	UN	1,00	25,12	3,05	28,17
	IDOSO)			25,12	3,05	28,17
02 06	BARRA DE APOIO METALICA 50CM 45	UN	1,00	14,86	129,84	144,70
	o			14,86	129,84	144,70
02.14.07	BARRA DE APOIO METALICA 80CM	UN	1,00	14,86	115,00	129,86
				14,86	115,00	129,86
02.14.08	BARRA DE APOIO METALICA 90CM	UN	1,00	14,86	115,00	129,86
				14,86	115,00	129,86
			Sub-Total	297,52	1.024,12	1.321,64
02.15	INSTALACOES HIDRAULICAS E SANIT					
	ARIAS					
02.15.01	AGUA FRIA					
02.15.01.01	TUBULACAO					
02.15.01.01.01	TUBO PVC 25MM SOLDADVEL - AF	M	30,00	2,37	1,07	3,44
				71,10	32,10	103,20
02.15.01.01.02	TUBO PVC 32MM SOLDADVEL - AF	M	8,20	2,57	2,05	4,62
				21,07	16,81	37,88
02.15.01.01.03	TUBO COBRE CLASSE E DN 22MM	M	1,10	2,77	13,96	16,73
				3,05	15,36	18,40
02.15.01.01.04	ISOLANTE TERMICO DE POLIETILENO	M	1,10	1,98	0,68	2,66
	PARA TUBO DN 22MM			2,18	0,75	2,93
02.15.01.02	CONEXOES					
02.15.01.02.01	ADAPTADOR PVC LONGO COM FLANGES	UN	3,00	3,77	4,16	7,93

CIA DE DESENV. HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Precos

Pag: 8

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.PIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
	32X1" - AF			11,31	12,48	23,79
02.15.01.02.02	ADAPTADOR PVC LONGO COM FLANGES	UN	1,00	3,77	2,57	6,34
	25X3/4" - AF			3,77	2,57	6,34
02.15.01.02.03	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4" - A	UN	1,00	3,57	0,24	3,81
	F			3,57	0,24	3,81
02.15.01.02.04	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1" - AF	UN	4,00	3,57	0,54	4,11
				14,28	2,16	16,44
02.15.01.02.05	COTOVELO 90o PVC 25MM SOLDABEL	UN	12,00	3,57	0,24	3,81
	- AF			42,84	2,88	45,72
02.15.01.02.06	LUVA POGO BSP 3/4" - AF	UN	1,00	7,92	3,29	11,21
				7,92	3,29	11,21
02.15.01.02.07	COTOVELO 90o PVC 32MM SOLDABEL	UN	2,00	3,57	0,62	4,19
	- AF			7,14	1,24	8,38
02.15.01.02.08	COTOVELO 90o PVC DE REDUCAO 32X	UN	1,00	3,57	0,93	4,50
	25MM - AF			3,57	0,93	4,50
02.15.01.02.09	COTOVELO 90o PVC SR 25X1/2" -	UN	2,00	3,57	0,55	4,12
	AF			7,14	1,10	8,24
02.15.01.02.10	TE PVC 25MM SOLDABEL - AF	UN	2,00	3,77	0,39	4,16
				7,54	0,78	8,32
02.15.01.02.11	TE PVC SRM 25MMX3/4" - AF	UN	1,00	3,77	2,16	5,93
				3,77	2,16	5,93
02.15.01.02.12	TE PVC DE REDUCAO 32X25MM - AF	UN	1,00	3,77	1,56	5,33
				3,77	1,56	5,33
02.15.01.02.13	TE PVC 32MM SOLDABEL - AF	UN	1,00	3,77	0,99	4,76
				3,77	0,99	4,76
02.15.01.02.14	COTOVELO 90o PVC SRM 25X3/4" -	UN	1,00	3,57	1,87	5,44
	AF			3,57	1,87	5,44
02.15.01.02.15	CURVA 90o PVC 32MM SOLDABEL - A	UN	4,00	4,36	1,54	5,90
	F			17,44	6,16	23,60
02.15.01.02.16	COTOVELO 90o COBRE DN 22MM	UN	1,00	5,94	2,69	8,63
				5,94	2,69	8,63
02.15.01.02.17	CONECTOR FEMEA COBRE 22MM X 3/4	UN	1,00	3,57	4,53	8,10
	"			3,57	4,53	8,10
02.15.01.02.18	NIPLE DUPLIO PVC 1/2" - AF	UN	2,00	5,55	0,29	5,84
				11,10	0,58	11,68
02.15.01.02.19	TE PVC DE REDUCAO 32X25MM - AF	UN	1,00	3,77	1,56	5,33
				3,77	1,56	5,33
02.15.01.03	REGISTRO GAVETA					
02.15.01.03.01	REGISTRO DE GAVETA 1" AMARELO	UN	1,00	10,70	26,02	36,72
				10,70	26,02	36,72
02.15.01.03.02	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM	UN	1,00	10,70	36,82	47,52
	CANOPLA 1"			10,70	36,82	47,52
02.15.01.04	REGISTRO PRESSAO					
02.15.01.04.01	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 3/4	UN	1,00	10,70	24,74	35,44
	" COM CANOPLA			10,70	24,74	35,44
02.15.01.05	TORNEIRA DE BOIA					
02.15.01.05.01	TORNEIRA BOIA EM PLASTICO 3/4"	UN	1,00	10,70	16,84	27,54
				10,70	16,84	27,54
02.15.01.06	CAIXA D'AGUA					
02.15.01.06.01	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	118,86	140,00	258,86
	COM TAMPA 500L			118,86	140,00	258,86

CIA DE DESENV.HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Precos

Pag: 9

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.15.01.07	PECAS E APARELHOS SANITARIOS (I					
	(NCLUSO ITEM 02.14)					
02.15.01.08	CAVALETE					
02.15.01.08.01	CAVALETE PVC 3/4" COM ABRIGO	UN	1,00	122,43	63,77	186,20
				122,43	63,77	186,20
02.15.02	ESGOTO SANITARIO					
02.15.02.01	TUBULACOES E CONEXOES					
02.15.02.01.01	TUBO PVC 100MM JE - ESG	M	10,80	10,31	4,39	14,70
				111,35	47,41	158,76
02.15.02.01.02	TUBO PVC 75MM JE - ESG	M	5,10	9,50	3,98	13,48
				48,45	20,30	68,75
02.15.02.01.03	TUBO PVC 50MM JE - ESG	M	10,10	5,94	2,70	8,64
				59,99	27,27	87,26
02.15.02.01.04	TUBO PVC 40MM - ESG	M	2,60	4,76	1,44	6,20
				12,38	3,74	16,12
02.15.02.01.05	COTOVELO 90o PVC ADAPTADOR COM	UN	1,00	5,55	1,32	6,87
	ANEL DE 40MM - ESG			5,55	1,32	6,87
02.15.02.01.06	CURVA 90o PVC CURTA 100MM JE -	UN	1,00	8,91	5,64	14,55
	ESG			8,91	5,64	14,55
02.15.02.01.07	COTOVELO 90o PVC 50MM JE - ESG	UN	4,00	5,55	1,04	6,59
				22,20	4,16	26,36
02.15.02.01.08	CURVA 90o PVC CURTA 40MM - ESG	UN	2,00	5,55	1,00	6,55
				11,10	2,00	13,10
02.15.02.01.09	BOLSA PARA SAIDA DO VASO SANITA	UN	1,00	7,92	0,86	8,78
	RIO 100MM			7,92	0,86	8,78
02.15.02.01.10	LUVA PVC DUPLA 50MM - ESG	UN	1,00	5,55	1,24	6,79
				5,55	1,24	6,79
02.15.02.01.11	TERMINAL DE VENTILACAO 50MM -	UN	1,00	1,38	1,07	2,45
	ESG			1,38	1,07	2,45
02.15.02.01.12	JUNCAO PVC SIMPLES 100X50MM JE	UN	1,00	9,11	4,53	13,64
	- ESG			9,11	4,53	13,64
02.15.02.01.13	JUNCAO 45o PVC SIMPLES 40MM SOL	UN	1,00	5,75	0,97	6,72
	DAVEL - ESG			5,75	0,97	6,72
02.15.02.01.14	TE PVC SANITARIO CURTO 50X50MM	UN	1,00	5,75	2,41	8,16
	JE - ESG			5,75	2,41	8,16
02.15.02.01.15	CURVA 45o PVC LONGA 40MM SOLDA	UN	1,00	5,55	1,44	6,99
	VEL - ESG			5,55	1,44	6,99
02.15.02.02	DESCONECTORES					
02.15.02.02.01	CAIXA SIFONADA PVC 100X150X50MM	UN	2,00	19,41	3,95	23,36
				38,82	7,90	46,72
02.15.02.03	CAIXA DE INSPECAO E DE GORDURA					
02.15.02.03.01	CAIXA DE INSPECAO 60X60X50CM	UN	2,00	129,53	87,54	217,07
				259,06	175,08	434,14
02.15.02.03.02	CAIXA DE GORDURA PRE-MOLDADA EM	UN	1,00	22,05	35,20	57,25
	CONCRETO COM TAMPA 40X40X35CM.			22,05	35,20	57,25
02.15.02.03.03	CAIXA SECA 40MM COM GRELHA PLAS	UN	1,00	19,41	3,25	22,66
	TICA			19,41	3,25	22,66
02.15.03	AGUA QUENTE					
02.15.03.01	TUBO COBRE CLASSE E DN 22MM	M	3,30	2,77	13,96	16,73
				9,14	46,07	55,21
02.15.03.02	ISOLANTE TERMICO DE POLISTILENO	M	3,30	1,98	0,68	2,66

CIA DE DESENV. HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Precos

Pag: 10

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
	PARA TUBO DN 22MM			6,54	2,24	8,78
02.15.03.03	COTOVELO 90o COBRE DN 22MM	UN	6,00	5,94	2,69	8,63
				35,64	16,14	51,78
02.15.03.04	CONECTOR FEMEA COBRE 22MM X 3/4	UN	1,00	3,57	4,53	8,10
	"			3,57	4,53	8,10
02.15.03.05	CONECTOR MACHO COBRE 22MM X 3/4	UN	3,00	3,57	3,48	7,05
	"			10,71	10,44	21,15
02.15.03.06	PROLONGADOR MEDIO BRONZE DN 3/4	UN	1,00	3,57	6,11	9,68
	" BSP			3,57	6,11	9,68
02.15.03.07	TE BRONZE COM ROSCA FEMEA CENTR	UN	1,00	6,74	6,54	13,28
	AL DN 22X3/4"X22MM JS			6,74	6,54	13,28
02.15.03.08	REGISTRO DE GAVETA CROMADO COM	UN	1,00	10,70	24,68	35,38
	CANOPLA 3/4"			10,70	24,68	35,38
02.15.03.09	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 3/4	UN	1,00	10,70	24,74	35,44
	" COM CANOPLA			10,70	24,74	35,44
02.15.04	SISTEMA COLETOR/RESERVATORIO TE					
	RMICO					
02.15.04.01	TUBO COBRE CLASSE E DN 22MM	M	15,60	2,77	13,96	16,73
				43,21	217,78	260,99
02.15.04.02	ISOLANTE TERMICO DE POLIETILENO	M	15,60	1,98	0,68	2,66
	PARA TUBO DN 22MM			30,89	10,61	41,50
02.15.04.04	COTOVELO 90o COBRE DN 22MMX3/4"	UN	4,00	5,94	6,08	12,02
	BSP JS/RFEMEA			23,76	24,32	48,08
02.15.04.05	COTOVELO 90o COBRE DN 22MM	UN	5,00	5,94	2,69	8,63
				29,70	13,45	43,15
02.15.04.06	UNIAO DE COBRE DN 22MM	UN	7,00	4,96	8,34	13,30
				34,72	58,38	93,10
02.15.04.07	COTOVELO 45o COBRE DN 22MM - GA	UN	1,00	5,94	2,33	8,27
	S			5,94	2,33	8,27
02.15.04.08	TE COBRE 22MM	UN	1,00	3,97	3,01	6,98
				3,97	3,01	6,98
02.15.04.09	CONECTOR FEMEA COBRE 22MM X 3/4	UN	1,00	3,57	4,53	8,10
	"			3,57	4,53	8,10
02.15.04.10	PLUG DE BRONZE DN 3/4" BSP	UN	1,00	1,78	3,22	5,00
				1,78	3,22	5,00
02.15.04.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4"	UN	1,00	10,70	18,31	29,01
				10,70	18,31	29,01
02.15.04.12	CONECTOR MACHO COBRE 22MM X 3/4	UN	2,00	3,57	3,48	7,05
	"			7,14	6,96	14,10
02.15.04.13	LUVA PVC SRM 25MMX3/4" - AF	UN	1,00	3,57	1,66	5,23
				3,57	1,66	5,23
02.15.05	GAS COMBUSTIVEL					
02.15.05.01	TUBO COBRE CLASSE I DN 15MM JS	M	10,70	1,98	15,00	16,98
	- GAS			21,19	160,50	181,69
02.15.05.02	COTOVELO 90o COBRE DN 15MM JS -	UN	3,00	3,57	-1,21	4,78
	GAS			10,71	3,63	14,34
02.15.05.03	COTOVELO 90o COBRE DN 15MM X 1/2	UN	2,00	3,57	2,96	6,53
	2" BSP JS/RFEMEA - GAS			7,14	5,92	13,06
			Sub-Total	1.542,85	1.444,87	2.987,71
02.16	COMPLEMENTOS E DIVERSOS					

22140 2012

DSE Convênio nº 107/12

CIA DE DESENV.HABITAC. E URB. EST SP-CDHU

Planilha de Precos

Pag: 11

DATA BASE: NOVEMBRO/11

PROJETO: CDHU-GERENCIA DE ORCAMENTO DE OBRAS

Obra : 044 TI-23D-01 BIF.47.10M2 BL.CONC.RAD.2D-D.FIS.EM-AD

Item	Servico	Un	Quantidade	Mao de Obra Custo Unitario Parcial M.O.	Materiais/ Outros Custo Unitario Parcial Materiais	R\$ Custo do Servico Parcial do Serv.
02.16.01	LIMPEZA	M2	47,10	6,32	0,00	6,32
				297,67	0,00	297,67
02.16.02	FECHAMENTO-MURO DE DIVISA PADRAO EM ALVENARIA H=1.00M-FP01G	M	21,00	77,73	52,50	130,23
				1.632,33	1.102,50	2.734,83
			Sub-Total	1.930,00	1.102,50	3.032,50
			Total	22.273,01	27.470,20	
				Total	R\$	49.743,12
				BDI 0,0000 %	R\$	0,00
				Total	R\$	49.743,12

CIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU
SUPERINTENDENCIA DE ORCAMENTO PROGRAMACAO E CONTROLE-GERENCIA DE ORCAMENTO

UNIDADE HABITACIONAL: INFRAESTRUTURA P/ADM.DIRETA-AUTOCONSTRUCAO-2DORM.

Data Base: NOVEMBRO/11

*** BDI 22% ***

PLANILHA DE PREÇOS

Item	codigo	Servicos	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
E-015						
01		TERRAPLENAGEM				
01.01	300570	TERRAPLENAGEM-LIMPEZA, BEM COMO, REMOCAO DO SOLO VEGETAL NA ESP.MEDIA DE 0.20M, CARGA E TRANSP.P/BOTA FORA SIT.EM LOCAL EXT. (DIST.1KM)	M2	292,00	1,26	367,92
01.02	300571	TERRAPLENAGEM-CORTE DE MAT.DE 1a.CATEG., CARGA, TRANSP., D ESC.E ESPALH.MED.NO CORTE (DIST.1KM)	M3	83,13	8,91	740,69
01.03	300572	TERRAPLENAGEM-COMPACTACAO DE ATERRO EM CAMADAS DE 0.20M DE ESP.C/GRAU DE COMPACT.>= A 95% PN, MED.NO ATERRO CO MPACT., INCL.P/SOLO SELEC.	M3	83,13	2,45	203,67
TOTAL DA ETAPA					R\$	1.312,28
02 REDE DE AGUA						
02.01	300140	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M3	8,85	5,31	46,99
02.02	300114	TUBO PVC PBA CL 15 JEI INCLUSIVE CONEXOES DN 75MM	M	16,31	22,03	359,31
02.03	300285	REATERRO COMPACTADO MECANICO COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	M3	7,54	6,39	48,18
02.04	300128	RAMAL DOMICILIAR DE AGUA COMPLETO COM ESCAVACAO E REATE RRO 20MM	UN	1,00	156,01	156,01
TOTAL DA ETAPA					R\$	610,49
03 REDE DE ESGOTO						
03.01	300140	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M3	15,52	5,31	82,41
03.02	300268	TUBO PVC COLETOR ESGOTO JEI COM CONEXOES DN 150MM	M	11,41	34,20	390,22
03.03	300285	REATERRO COMPACTADO MECANICO COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	M3	15,17	6,39	96,94
03.04	300134	RAMAL DOMICILIAR DE ESGOTO 4" COMPLETO COM ESCAVACAO E REATERRO	UN	1,00	295,40	295,40
03.05	300405	JOGO DE LAJES (FUNDO E TAMPA) PARA PV EM ANEL PRE MOLDA DO 1.00M COM TAMPAO DE Fofo - ESG	UN	0,23	1.004,28	230,98
03.06	300406	ALVENARIA DA PAREDE EM ANEL PRE-MOLDADA PARA PV 1.00M C M (H) =0.50M - ESG	M	0,40	197,31	78,92
TOTAL DA ETAPA					R\$	1.174,87
04 DRENAGEM						
04.01	300062	GUIA E SARJETA EXTRUDADA IN LOCO FCK=25MPa	M	12,00	33,31	399,72
04.02	300140	ESCAVACAO MECANICA DE VALA	M3	8,22	5,31	43,65
04.03	300011	TUBO DE CONCRETO CA1-60CM	M	4,11	89,04	365,95
04.04	300051	BOCA DE LOBO SIMPLES H=1.20M	UN	0,10	840,70	84,07
04.05	300285	REATERRO COMPACTADO MECANICO COM COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	M3	7,07	6,39	45,18
TOTAL DA ETAPA					R\$	938,57
05 PAVIMENTACAO						
05.01	300749	PAVIMENTACAO-PAVIMENTO ASFALTICO PARA VIA SECUNDARIA LO.M2... CAL CBRsubl=7% (ESTIMATIVA)	M2	65,00	70,98	4.613,70
TOTAL DA ETAPA					R\$	4.613,70
06 CALCADAS/PAISAGISMO						
06.01	003022	CALCADA PADRAO MOLDADA IN LOCO CONF.PROJETO FP01B	M2	10,00	39,13	391,30
06.02	300417	PAISAGISMO URBANO-PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS BATATAIS S	M2	6,06	4,45	26,97

ANEXO IV

**MANUAL DE NORMAS E
PROCEDIMENTOS DO PROGRAMA
DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS**

Modalidade
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Abril/2011

ÍNDICE

1. Características Gerais do Programa de Parceria com Municípios na Modalidade Administração Direta.....	03
2. Etapas para Implementação do Programa de Parcerias com Municípios, na Modalidade Administração Direta.....	04
3. Orientações para apresentação dos Relatórios de Serviços de Sondagem.....	05
4. Documentos de Projeto a serem apresentados pelo MUNICÍPIO para análise da CDHU.....	07
5. Condicionantes para a emissão da Ordem de início de Serviços (OIS).....	08
6. Informações sobre a Medição de Obras e Serviços Executados.....	09
7. Orientação para o Registro Imobiliário de Empreendimentos e Documentação necessária para Averbação das Edificações.....	10
8. Endereços da CDHU.....	15

1. Características Gerais do Programa de Parceria com Municípios na Modalidade Administração Direta

O Programa Parceria com Municípios na modalidade Administração Direta visa atender às necessidades habitacionais da população de baixa renda e segmentos urbanos diversos, por meio da construção de novas moradias em parceria com municípios do Estado de São Paulo.

Prioritariamente serão atendidas famílias oriundas de áreas de assentamentos precários em situações de risco e/ou favelas para equacionamento das situações mais críticas de déficit e inadequação habitacional no Estado; na inexistência de famílias nessas condições será realizado sorteio público para demanda geral.

Poderão candidatar-se para o sorteio público as famílias residentes no Município, que apresentem as seguintes características:

- residam ou trabalhem no Município há, no mínimo, 03 (três) anos;
- apresentem renda familiar mensal entre 01 (um) e 10 (dez) salários mínimos;
- não sejam proprietárias de imóvel rural ou urbano ou detentoras de qualquer modalidade de financiamento habitacional.

Também poderão se candidatar famílias com membros portadores de necessidades especiais idosos e famílias de Policiais, para cotas definidas por legislação.

O empreendimento será executado em terreno(s) doado(s) pelo **MUNICÍPIO** a **CDHU**, conforme Escritura Pública de Doação, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

A presente modalidade prevê o repasse de recursos da **CDHU** ao **MUNICÍPIO** para construção de unidades habitacionais e execução de infra-estrutura e melhorias urbanísticas por Administração Direta do **MUNICÍPIO**.

O repasse de recursos se dará para os seguintes itens:

- **Para a edificação:** valores correspondentes à execução das unidades habitacionais, na tipologia prevista no convênio firmado entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO**, incluindo material de construção da unidade habitacional e mão-de-obra necessária à execução das edificações;
- **Para a infraestrutura e melhorias urbanísticas:** valores correspondentes à execução dos itens pactuados para o empreendimento, conforme convênio firmado entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO**.

Os custos dos serviços e obras do empreendimento habitacional que superem o valor de repasse estabelecido, conforme convênio firmado entre a **CDHU** e o **MUNICÍPIO** serão arcados, a título de contrapartida, pelo **MUNICÍPIO**.

O montante máximo de recursos a ser repassado a **CDHU** será reduzido proporcionalmente ao valor efetivamente contratado, pelo **MUNICÍPIO**, para a execução das obras e serviços do empreendimento habitacional.

Além do repasse de recursos para os itens supracitados, prevê-se o reembolso de valores da **CDHU** ao **MUNICÍPIO** para os seguintes serviços, quando executados pelo **MUNICÍPIO** e apresentados conforme padrão estabelecido pela **CDHU**:

- Documentos de Projeto, detalhadamente descritos no item 4 do presente Anexo;
- Sondagem do(s) terreno (s), se adequada às instruções para execução e apresentação descritas no item 3.

O valor relativo às despesas de averbação do empreendimento será repassado pela **CDHU**, diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, de acordo com o orçamento por este apresentado e aceito pela **CDHU**.

O retorno dos recursos repassados na forma disposta neste Instrumento constituirá obrigação de cada família beneficiária, mediante celebração de instrumentos jurídicos pertinentes que estabelecem suas respectivas condições estipuladas.

2. Etapas para Implementação do Programa de Parcerias com Municípios, na Modalidade Administração Direta

- Autorização da **CDHU** para viabilização de unidades habitacionais no **MUNICÍPIO**;
- Elaboração do estudo de demanda pela **CDHU** para o **MUNICÍPIO**;
- Análise e aprovação do(s) terreno(s) pela **CDHU**;
- Assinatura de Protocolo de Intenções entre **CDHU** e **MUNICÍPIO**;
- Elaboração de estudo preliminar para o empreendimento e execução do levantamento planialtimétrico cadastral e da sondagem do(s) terreno(s) pela **CDHU**;
- Elaboração dos projetos básicos, pelo **MUNICÍPIO**;
- Análise e aceitação pela **CDHU** dos projetos básicos elaborados pelo **MUNICÍPIO**;
- Apresentação, pelo **MUNICÍPIO**, de Certificado de Situação de Risco, expedido pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, em caso de atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e Termo de Responsabilidade pela recuperação, reuso e controle das áreas desocupadas, em caso de atendimento a famílias oriundas de áreas de risco ou favelas;
- Elaboração e aprovação, pelo **MUNICÍPIO** do Plano de Trabalho, conforme Lei 8.666 e aprovação do mesmo pela **CDHU**;
- O Plano de Trabalho poderá, excepcionalmente, ser reformulado quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e que a solicitação do **MUNICÍPIO** com a devida justificativa, seja apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela **CDHU**;
- Celebração de convênio entre **CDHU** e **MUNICÍPIO** com a indicação da modalidade de execução, da demanda a ser atendida, das características do empreendimento, do número de unidades habitacionais, com informação da tipologia e do número de dormitórios (dois ou três) e com a especificação dos valores a serem repassados;
- Realização de Reunião de Planejamento entre **CDHU** e **MUNICÍPIO** e confecção da respectiva Ata de Reunião;
- Elaboração dos projetos executivos, pelo **MUNICÍPIO**;
- Análise e aceitação pela **CDHU** dos projetos executivos elaborados pelo **MUNICÍPIO**;
- Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, pelo **MUNICÍPIO**;
- Licitação e contratação das obras pelo **MUNICÍPIO**;
- Registro do loteamento ou condomínio, pelo **MUNICÍPIO**;
- Doação dos Lotes, pelo **MUNICÍPIO**;
- Realização, pela **CDHU** em parceria com o **MUNICÍPIO**, de inscrição das famílias interessadas, mediante convocação por edital público. No caso de atendimento a famílias removidas de áreas de risco será apresentada relação de famílias a serem atendidas (selecionadas mediante CEDEC). Sempre que a oferta de unidades habitacionais no empreendimento for maior que o número de famílias a serem removidas ou reassentadas, após garantir o seu atendimento, a **CDHU** deverá promover, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o sorteio público das unidades restantes;

- Apresentação, pelo **MUNICÍPIO**, dos documentos necessários para a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS).
- Emissão de Ordem de Início de Serviços (OIS) pela **CDHU**;
- Realização de Reunião de Início de Obras entre **CDHU** e **MUNICÍPIO** e confecção da respectiva Ata de Reunião;
- Elaboração pelo **MUNICÍPIO** do Cronograma físico-financeiro de obras e serviços e do Plano de Trabalho para Organização Social e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental;
- Abertura de matrícula da obra junto ao INSS pelo **MUNICÍPIO** e encerramento da mesma, quando da conclusão de todos os serviços, obtendo a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND);
- Designação de responsável técnico para acompanhamento, em tempo integral, das obras do empreendimento e de técnico social para desenvolvimento do Plano de Trabalho para Organização Social e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental;
- Execução de obras serviços pelo **MUNICÍPIO**;
- Fiscalização e medição de obras e serviços efetivamente executados pela **CDHU**;
- Recebimento de obras e serviços pela **CDHU**;
- Realização, pela **CDHU** em parceria com o **MUNICÍPIO**, de sorteio público das unidades habitacionais, nos casos de atendimento a demanda geral;
- Habilitação das famílias beneficiárias pela **CDHU**;
- Desenvolvimento dos trabalhos e emissão de Relatórios Periódicos do Trabalho para Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental, incluindo, no caso de atendimento a famílias removidas de áreas de risco, relatório anual de avaliação da situação da área de risco desocupada, pelo **MUNICÍPIO**;
- Averbação das unidades habitacionais pelo **MUNICÍPIO** e apresentação das Certidões de Matrículas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis
- Celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes com as famílias beneficiárias e entrega das unidades habitacionais pela **CDHU**;
- Realização do trabalho de pós-ocupação e promoção de implantação de equipamentos e serviços públicos pelo **MUNICÍPIO**.

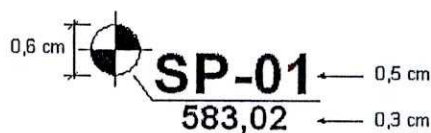
3. Orientações para apresentação dos Relatórios de Serviços de Sondagem

Para os serviços de sondagem a serem contratados pelo **MUNICÍPIO**, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Em todos os Perfis Individuais de sondagem devem ser indicadas as espessuras da camada vegetal (camada de limpeza/raspagem para os serviços de terraplenagem), logo abaixo da descrição do material. Caso não exista camada vegetal, indicar: "*camada vegetal ausente*" logo abaixo da descrição do material.
- Em se tratando de Sondagem à Percussão (SPT), deverá ser feito um ensaio logo abaixo da camada vegetal. Caso não exista camada vegetal, fazer ensaio de SPT na cota "zero".
Obs.: Indicar esses ensaios nos respectivos perfis.
- As cotas das bocas dos furos deverão estar no mesmo sistema altimétrico da CDHU (mesmo "datum"), inclusive com as coordenadas "N" e "E" dessas bocas. Caso a planta fornecida pela CDHU não ofereça informações suficientes para partida com um mesmo "datum", a contratada deverá adotar um RN arbitrário, em local seguro e perfeitamente

materializado (PV, poste, meio fio etc.) indicando-o na planta de sondagem, e com uma monografia do mesmo. **Obs.:** Todos os furos de sondagem deverão estar referenciados a um mesmo "datum".

- Caso a cravação do barrilete seja interrompida antes de atingir a profundidade mínima de 5,0 m (cinco metros), deverá ser feito um deslocamento de 2,0 m (dois metros) junto ao furo principal, em qualquer direção, sendo que, se a situação persistir, um segundo deslocamento deverá ser executado, em direção oposta ao primeiro. O gráfico representativo das penetrações deverá mostrar somente o resultado dos SPT's. **Obs.:** Não serão aceitos Originais "coloridos" ou dobrados.
- A planta com a localização dos furos de sondagem, no tamanho A1 da ABNT, deverá estar em papel vegetal (não dobrado) e com o selo padrão da CDHU.
- Quando a CDHU fornecer o levantamento planialtimétrico cadastral, que servirá de base para a elaboração da planta de sondagem, não deverão ser alteradas as fontes do desenho (tamanho e tipo de letra) e não deverá ser retirada/alterada nenhuma informação constante na mesma, exceto com autorização da CDHU.
- Caso a CDHU não forneça o levantamento planialtimétrico cadastral, o **MUNICÍPIO** deverá providenciar a elaboração da planta de sondagem com base na planta/croqui fornecido, tendo como referência o Manual Técnico de Projetos, da CDHU.
- Com relação à locação dos furos de sondagem, caso a planta fornecida pela CDHU não ofereça informações suficientes para a locação por teodolito, a mesma poderá ser feita por "triangulação" e deverão ser indicadas em planta as "amarrações" utilizadas para este fim, com no mínimo 02 (dois) pontos de partida perfeitamente materializados "in loco" e com as "amarrações" entre os furos adjacentes, ficando dispensada a apresentação das coordenadas das bocas dos furos.
- A representação gráfica dos furos de sondagem e a identificação dos furos e de suas respectivas cotas deverão obedecer ao que segue:



- Os perfis de sondagem deverão ser apresentados em papel sulfite.

A apresentação do Relatório deverá ser feita em **03 (três) vias, 01 (uma) original mais 02 (duas) cópias encadernadas**, sendo que os originais do Relatório não deverão estar encadernados e deverão ser compostos de:

- Capa, conforme modelo;
- Apresentação/ Descrição dos serviços executados (no tamanho A4 da ABNT);
- Perfis individuais dos furos, no tamanho A4 da ABNT;
- Planta com a localização dos furos, em monocromático (sempre no tamanho A1 da ABNT);
- Boletins de campo **originais**, no tamanho A4 da ABNT;
- ART preenchida com o valor do contrato e comprovante de pagamento da mesma (Original);
- CD com todos os documentos digitalizados (desenhos em arquivos do Auto-Cad 2000).

Obs.: Os Relatórios devem ser numerados, considerando a capa como a primeira página.

Em todos os documentos produzidos, deverão estar perfeitamente indicado o nome do empreendimento e o código do mesmo, inclusive nos Boletins de Campo.

Após análise e aceitação dos Relatórios, poderá ser solicitado a **CDHU** o reembolso dos serviços de sondagem, de acordo com os valores estabelecidos em convênio, mediante encaminhamento de ofício a Gerência de Programas com Municípios, acompanhado de cópia da nota fiscal dos serviços de sondagem e cópia da nota de empenho ou do comprovante de pagamento feito pelo **MUNICÍPIO** a sua contratada.

Deverão ser executadas as seguintes quantidades mínimas de furos no terreno:

Número de Unidades Habitacionais	Número (mínimo) de furos
01 a 50	05
51 a 100	08
101 a 150	11
151 a 200	14
201 a 250	17
251 a 300	20
301 a 350	23
351 a 400	26
401 a 450	28
451 a 500	30
501 a 550	32
551 a 600	34
601 a 650	36

4. Documentos de Projeto a serem apresentados pelo **MUNICÍPIO** para análise da **CDHU**

Todos os projetos básicos e executivos de infraestrutura serão elaborados com base na levantamento planialtimétrico cadastral fornecida pela **CDHU**, a fim de permitir a demarcação do empreendimento e a realização da obra no mesmo Sistema Planimétrico e Altimétrico ali adotados.

Todos os projetos básicos e executivos (Plantas, Memoriais e Planilhas) serão elaborados de acordo com o Manual Técnico de Projetos da **CDHU** e com os "projetos modelos", fornecidos em arquivo digital.

O Manual Técnico de Projetos da **CDHU**, bem como a configuração de layers e penas do AutoCAD está disponível em: <http://www.habitacao.sp.gov.br/saiba-como-funciona-a-cdhu/manuais-e-cadernos.asp>

Os documentos que deverão ser entregues, impressos em papel sulfite A1 (projetos) e A4 (memoriais e/ou planilhas e pareceres) são os seguintes:

- Planta de Localização;
- Planta de Parcelamento do solo. Esta planta fica dispensada se o levantamento planialtimétrico cadastral da **CDHU** já estiver de acordo com o loteamento existente (lote a lote);
- Planta de Implantação, conforme tipologia prevista no convênio firmado entre **CDHU** e **MUNICÍPIO**;
- Planta de Paisagismo: viário e sistema de lazer;
- Planta de Estudo Cromático;

- Planta de Terraplenagem (cotas, perfis e secções). Quando o loteamento já estiver implantado, apresentar os perfis das ruas existentes, compatibilizando os projetos de drenagem, água e esgoto com tais ruas;
- Parecer geotécnico, apresentando soluções conclusivas que permitam a correta execução dos serviços de terraplenagem, bem como a quantificação de eventuais serviços extraordinários recomendados no Parecer;
- Parecer de fundações, com avaliação da aplicabilidade do projeto referência da tipologia fornecido pela **CDHU** em função das características geotécnicas do local. Caso o projeto da fundação fornecida não se aplique, apresentar projeto alternativo;
- Parecer de muros de arrimo, caso previstos no projeto;
- Projeto de Drenagem, contemplando, inclusive, a bacia de contribuição externa ao empreendimento;
- Cópia dos projetos aprovados pelo GRAPROHAB, se for o caso;
- Certificado de aprovação no GRAPROHAB, se for o caso;
- Planta Urbanística Ambiental e Laudo de Caracterização da Vegetação, quando se tratar de parcelamento do solo junto ao GRAPROHAB;
- Autorização de corte de árvores, se necessário;
- Projetos de recuperação / preservação de APP, se necessários;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos e pareceres, devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);

Qualquer interferência em terrenos de vizinhos tais como lançamento de águas pluviais, taludes etc. deverão ter autorização por escrito do proprietário, com firma reconhecida em Cartório.

Após análise e aceitação de todos os documentos de projeto pela **CDHU**, e aprovação pelo GRAPROHAB, se for o caso, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar a **CDHU** os projetos executivos do seguinte modo:

- Plantas plotadas em papel vegetal tamanho A1, impressão monocromática, Memoriais e Planilhas impressos em papel sulfite tamanho A4, acompanhados de CD-ROM contendo os arquivos digitais das plantas, memoriais e planilhas;
- Pareceres impressos em papel sulfite tamanho A4, acompanhados de CD-ROM contendo os arquivos digitais;
- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) acompanhadas de seus comprovantes de pagamento em via original.

O reembolso pela **CDHU** dos valores relativos às despesas para execução de projetos, quando executados **MUNICÍPIO**, só poderá ser efetuado após a aceitação dos projetos executivos supracitados.

Todos os projetos executivos das unidades habitacionais serão elaborados e fornecidos pela **CDHU** ao **MUNICÍPIO**, conforme tipologia prevista no convênio firmado.

5. Condicionantes para a emissão da Ordem de início de Serviços (OIS)

A liberação da Ordem de Início de Serviço (OIS) será efetuada após a aprovação dos projetos nos órgãos competentes pelo **MUNICÍPIO**; a licitação e contratação das obras pelo **MUNICÍPIO**; a doação, pelo **MUNICÍPIO**, do(s) terreno(s) destinado(s) à execução das unidades habitacionais; à realização da inscrição das famílias beneficiárias, pela **CDHU**; e fica condicionada à apresentação, pelo **MUNICÍPIO**, dos seguintes documentos:

- Certificado de aprovação no GRAPROHAB, se for o caso;
- Alvará de construção ou documento equivalente;
- Cópia do contrato firmado entre o **MUNICÍPIO** e a empresa por ele contratada para a execução das obras;
- Cópia da Escritura Pública de Doação à CDHU do(s) terreno(s) resultantes do projeto de parcelamento aprovado, em matrícula(s) individualizada(s) e destinado(s) à execução das unidades habitacionais, devidamente registrada, no Cartório de Registro de Imóveis respectivo.

Após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) será firmada a Ata de Reunião de Início de Obras, comprovação da participação de prepostos do **MUNICÍPIO** e representantes do Núcleo de Obras da CDHU e da Gerência Regional da CDHU a qual o **MUNICÍPIO** pertence, de um responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho de edificação, pertencente à empresa contratada pelo **MUNICÍPIO** para a execução das obras, e de um técnico social, que atuará como com a CDHU para as ações relativas ao processo de atendimento habitacional e à aplicação do Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental.

Deverão constar, obrigatoriamente, como anexos da Ata de Reunião de Início de Obras, os seguintes documentos:

- Cronograma físico-financeiro de obras e serviços, acordado entre as partes;
- Matrícula de obra no INSS;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas obras e pela segurança do trabalho, devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);
- Modelo de placa na obra a ser fornecido pela **CDHU** e prazo para sua confecção e instalação pelo **MUNICÍPIO**;
- Plano de Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental que deverá ser aprovado pela CDHU;
- Todos os projetos necessários à execução das obras.

No caso de atendimento a famílias removidas de áreas de risco, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar a **CDHU** o Certificado de Situação de Risco (CEDEC) expedido pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e responsabilizar-se pela recuperação e reuso das áreas de risco desocupadas, bem como pelo envio à **CDHU** de relatório anual sobre avaliação da situação da área de risco desocupada;

No caso de atendimento a famílias originárias de área a ser desfavelizada, o **MUNICÍPIO** deverá indicar a área-objeto de reassentamento e especificar as ações de requalificação da área de favela desimpedida, que deverão ser executadas imediatamente após a sua desocupação, de maneira a impedir novas ocupações.

6. Informações sobre a Medição de Obras e Serviços Executados

Os recursos de obras e serviços executados serão repassados ao **MUNICÍPIO**, somente após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS) e a assinatura da Ata de Reunião de Início de Obras, considerando as medições e prestações de contas dos serviços efetivamente executados e aceitos pela **CDHU**, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro de obras e serviços acordado entre as partes.

A **CDHU**, por meio de técnicos devidamente habilitados, efetuará mensalmente, levantamento no local das obras, que resultará em medição financeira a ser emitida em duas vias.

As medições serão efetivadas de acordo com os serviços executados e aceitos pela CDHU e cuja qualidade dos serviços e materiais empregados estejam em conformidade com os padrões estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, conforme valores constantes do cronograma físico-financeiro de obras e serviços.

Os preços a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles constantes da planilha de preços, conforme convênio firmado entre a CDHU e o MUNICÍPIO.

Cada medição será instruída com relatório mensal, emitido pela CDHU e atestado pelo responsável técnico designado pelo MUNICÍPIO para o acompanhamento das obras e serviços, que indicará os trabalhos realizados no período, bem como o avanço das atividades desenvolvidas.

A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data de emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

A segunda medição corresponderá aos serviços executados no período de 01 a 30 (ou 31) do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

As prestações de contas deverão ser apresentadas trimestralmente pelo MUNICÍPIO observando a sequência dos trimestres em curso e, caso não sejam apresentadas até o último dia útil do primeiro mês posterior ao período, a CDHU suspenderá o pagamento das medições a partir deste último mês.

Para liberação da última medição, é indispensável:

- A conclusão das obras de edificação, infraestrutura, pavimentação e paisagismo pelo MUNICÍPIO e sua aceitação formal pela CDHU com a emissão do Termo de Verificação e Aceitação Definitiva das Obras, cujo modelo encontra-se abaixo;
- A averbação do empreendimento pelo MUNICÍPIO e apresentação das Certidões de Matrículas expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com as cópias dos documentos relacionados no item 7 do presente Anexo;
- Que, em sendo o caso, o MUNICÍPIO providencie os documentos que comprovem o atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

7. Orientação para o Registro Imobiliário de Empreendimentos e Documentação necessária para Averbação das Edificações

Para a execução do registro imobiliário pelo MUNICÍPIO é imprescindível que se verifique se a obra executada está de acordo e corresponde aos projetos aprovados para o empreendimento.

A instrução do registro imobiliário e a consequente geração dos títulos de propriedade das unidades habitacionais - as matrículas individualizadas - têm como base projetos aprovados.

A comercialização dos imóveis pela CDHU, por sua vez, se baseará nos elementos registrados nestas matrículas individualizadas e, portanto, a não correspondência entre o imóvel descrito numa determinada matrícula e alienado pela CDHU, com o imóvel real pode acarretar ações civis e penais contra a própria CDHU.

Assim, as execuções das atividades técnicas relacionadas ao registro imobiliário se dividem em duas etapas:

- **Primeira Etapa** - Verificação da execução da obra de acordo com os projetos aprovados;
- **Segunda Etapa** - Solicitação do registro imobiliário e averbação das edificações junto a Cartório de Registro de Imóveis.

Na **Primeira Etapa**, o MUNICÍPIO deverá providenciar os seguintes documentos:

- Plantas aprovadas pelo GRAPROHAB e respectivo Certificado de Aprovação, quando couber, e pelo MUNICÍPIO, com carimbos de aprovação;

- Plantas Cadastrais de Parcelamento do Solo e Implantação, juntamente com Memoriais Descritivos, conferidos e atestados pelo responsável técnico pelas obras, e analisada, conferida e com carimbo de aceitação pelo responsável da CDHU pela obra;
- Alvará de construção ou documento equivalente.

As Plantas Cadastrais de Parcelamento do Solo e Implantação deverão ser comparadas com as plantas aprovadas, e, em caso de discrepâncias relevantes entre a obra executada e os projetos aprovados, deverá ser avaliado o impacto da não conformidade e diligenciadas ações para a correção da obra ou, se for caso, para a reaprovação dos projetos.

Serão consideradas relevantes as alterações de medidas, áreas e confrontações que descaracterizem os imóveis descritos nos projetos aprovados, em especial aqueles que serão objeto de comercialização. Pequenas diferenças de áreas e de medidas lineares das divisas das parcelas são aceitáveis por serem inevitáveis na execução de obras civis.

Alterações de localização, de denominação e uso de parcelas, por exemplo, de Áreas Institucionais e Sistemas de Lazer, assim como renumeração de unidades habitacionais, lotes e quadras serão consideradas inaceitáveis.

Somente após a verificação da compatibilidade e, se necessário, a execução das correções da obra ou da reaprovação dos projetos, o **MUNICÍPIO** poderá iniciar a **Segunda Etapa** que consiste na efetivação do registro imobiliário e a averbação das edificações, se já concluídas.

Os documentos que serão apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis são descritos a seguir. Todos deverão ser reproduzidos em cópias simples e enviados a CDHU para arquivo.

- Requerimento do Registro de Loteamento;
- Alvará ou Decreto de Autorização de Loteamento;
- Cronograma físico-financeiro de obras de infraestrutura, caso o loteamento ainda não esteja implantado;
- Procuração com outorga de poderes ao **MUNICÍPIO**, para representar a CDHU junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso o(s) terreno(s) seja(m) de propriedade desta (via original);
- Procuração com outorga de poderes ao representante da CDHU e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, caso o(s) terreno(s) seja(m) de propriedade desta (cópias autenticadas);
- Memorial Descritivo para Registro Imobiliário, a ser elaborado pelo **MUNICÍPIO**, cujo modelo encontra-se abaixo;
- Certidão de Valor Venal do imóvel do ano em exercício;
- Certidão Vintenária do imóvel;
- Certidão de Numeração dos Lotes;
- Certidão de Denominação de Ruas e do Conjunto Habitacional, se houver;
- Certidões Negativas de Débitos da CDHU e do **MUNICÍPIO**, se for o caso, perante a Receita Federal e o INSS e Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da obra perante o INSS;
- Plantas aprovadas pelo GRAPROHAB e pelo **MUNICÍPIO**, com carimbos de aprovação (vias originais), juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos;
- Certificado de Aprovação do empreendimento junto a GRAPROHAB (cópia autenticada);
- Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental (TCRA) firmado com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
- Plantas Cadastrais de Parcelamento do Solo e Implantação, juntamente com Memoriais Descritivos, conferidos e atestados pelo responsável técnico pelas obras, e analisada, conferida e com carimbo de aceitação pelo responsável da CDHU pela obra, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos;

- Contrato Padrão a ser firmado entre a CDHU e as famílias beneficiárias;
- Planta da tipologia das unidades habitacionais, com carimbo de aprovação do **MUNICÍPIO**, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) dos responsáveis pela elaboração de todos os projetos, quando da averbação das unidades habitacionais;
- Termo de Verificação Aceitação Definitiva das Obras, quando da averbação das unidades habitacionais;
- Habite-se das unidades habitacionais quando da averbação das mesmas;
- Licença de Operação obtida junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, quando da averbação das unidades habitacionais,

Modelo de TERMO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS		CIDADE:
		DATA:
PREFEITURA:	OBRA:	OBJETO DO CONVÊNIO:
MEMBROS DA COMISSÃO -CDHU	NOME: 1)	CREA/SP:
	NOME: 2)	CREA/SP:
	NOME: 3)	CREA/SP:
REPRES. PM	NOME: Engº	CREA/SP:
TERMO DE RECEBIMENTO	ESTANDO A OBRA REFERIDA CONCLUÍDA DESDE O DIA XX/XX/200X, A COMISSÃO COMPOSTA PELOS MEMBROS ACIMA, TENDO VISTORIADO A OBRA, CONCLUIU PELA SUA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, CONFORME CLAUSULA X (XXXXXXXX) DO CONVÊNIO Nº XXXX/0X ASSINADO EM 0X DE XXXXXXXXXX DE 200X, ENTRE A CDHU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM SEDE A RUA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX - XXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXXXXXX.	
ASSINATURAS	1) _____ PELA COMISSÃO	2) _____ PELA COMISSÃO
	3) _____ PELA COMISSÃO	
	REPRESENTANTE PREFEITURA MUNICIPAL Engº _____	1) _____ TESTEMUNHA
		2) _____ TESTEMUNHA
OBSERVAÇÕES:		

Modelo de MEMORIAL DESCRITIVO PARA REGISTRO IMOBILIÁRIO

1. Apresentação

O Conjunto Habitacional de Interesse Social (nome do empreendimento) é composto pelo loteamento do terreno matriculado sob o n.º (número) - Livro n.º (número) do (número) Cartório de Registro de Imóveis de (nome do município) - SP, e subsequente construção de casas e blocos de apartamentos, conforme Plantas Aprovadas e Certidões emitidas pela Prefeitura Municipal de (nome do município).

Do parcelamento projetado foram gerados:

- 100 (cem) lotes destinados a implantação de edificações habitacionais unifamiliares;
- 01 (uma) Área Institucional;
- 01 (um) Sistema de Lazer;
- 01 (um) Sistema Viário composto por 01 (uma) rua e 01 (uma) gola.

Cada um dos imóveis projetados e construídos está descrito a seguir.

2. Descrição dos Imóveis

Espécie	Unidade habitacional unifamiliar	
Localização	Quadra	A
	Lote	1
	Logradouro	Rua Barão do Rio Branco
Descrição e confrontação do lote (de quem da rua olha para o terreno)	Frente	01,10 m + 14,14 m em curva com raio de 09,00 m confrontando com a Rua Barão do Rio Branco
	Fundos	10,09 m confrontando com o Lote 7
	Lado direito	16,90 m confrontando com a Rua 3
	Lado esquerdo	26,90 m confrontando com o Lote 2
	Área	243,95 m²
Área Construída da Unidade Habitacional	39,57 m²	

Para cada unidade habitacional unifamiliar deverá ser elaborado um quadro descritivo como o acima apresentado.

3. Áreas Públicas do Empreendimento

3.1. Área Institucional

Identificação	Descrição
Área Institucional 1	Tem início no ponto localizado no alinhamento da lateral da Rua Barão do Rio Branco junto a lateral esquerda do Sistema de Lazer 1 e a lateral direita da Área Institucional 1, daí segue em linha reta numa distância de 20,90 m (vinte vírgula noventa metros) confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, de frente a direita e segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 14,14 m (catorze vírgula catorze metros) segue em linha reta numa distância de 16,90 m (dezesseis vírgula e noventa metros) confrontando com a Rua 3, daí de frente a direita e segue em linha reta numa distância de 29,90 m (vinte e nove vírgula noventa metros) confrontando com o Lote 1 da quadra B, daí de frente a direita e segue em linha reta até o ponto de início da presente descrição numa distância de 26,90 m (vinte e seis vírgula noventa metros) confrontando com o Sistema de Lazer 1 encerrando uma área total de 757,03 m² (setecentos e cinquenta e sete vírgula zero três metros quadrados).

3.2. Sistema de Lazer

Identificação	Descrição
Sistema de Lazer 1	Tem início no ponto localizado no alinhamento da lateral da Rua 2 junto a lateral esquerda do Lote 1 da quadra B e os fundos do Sistema de Lazer 1, daí segue em linha reta numa distância de 16,90 m (dezesseis vírgula noventa metros), confrontando com a Rua 2, deflete a direita e segue em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 14,14 m (catorze vírgula catorze metros), segue em linha reta numa distância de 20,90 m (vinte vírgula e noventa metros), confrontando com a Rua Barão do Rio Branco, daí deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 25,90 m (vinte e cinco vírgula noventa metros), confrontando com a Área Institucional, daí deflete a direita e segue em linha reta até o ponto de início da presente descrição numa distância de 29,90 m (vinte e nove vírgula noventa metros), confrontando com o Lote 1 da quadra B, encerrando uma área total de 757,03 m ² (setecentos e cinquenta e sete vírgula zero três metros quadrados).

3.3. Sistema Viário

Identificação	Descrição
Rua 2	Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua Barão do Rio Branco, junto a frente do Lote 6 da Quadra A. Daí deflete a direita e segue em linha curva numa distância de 14,14 m (quatorze vírgula quatorze metros), segue em linha reta numa distância de 80,90 m (oitenta vírgula noventa metros), confrontando com os Lotes 6 e 7 da quadra A, deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 14,00 m (quatorze vírgula zero metros), confrontando com Washington Luiz de Carvalho, daí deflete a esquerda e segue em linha reta numa distância de 80,90 m (oitenta vírgula noventa metros), confrontando com o Lote 1 e o Sistema de Lazer 1 da quadra B, daí deflete a direita e segue em linha curva numa distância de 14,14 m (quatorze vírgula quatorze metros), daí deflete a esquerda segue em linha reta até o ponto de início da presente descrição numa distância de 32,00 m (trinta e dois vírgula zero metros), confrontando até esse ponto com a Rua Barão do Rio Branco, encerrando uma área total de 1.293,04 m ² (um mil duzentos e noventa e três vírgula zero quatro metros quadrados).
Gola formada pela Rua 1 e pela Rua Barão do Rio Branco	Área formada pela curva de concordância da Rua Barão do Rio Branco e a Rua 1 e tangentes das mesmas, medindo 14,14 m (catorze vírgula catorze metros) de desenvolvimento e 9,00 m (nove metros) de raio e 9,00 m (nove metros) de tangente, encerrando uma área total de 17,88 m ² (dezessete vírgula trinta e oito metros quadrados).

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este memorial descritivo é composto de XX páginas, descrevendo os imóveis gerados pela implantação do empreendimento Conjunto Habitacional (nome do empreendimento), obtidos a partir da Planta de Parcelamento código (numero).

Proprietário

Responsável Técnico pelo MDRI

 Arquiteto
 CREA n.º

8. Endereços da CDHU**SEDE – SÃO PAULO**

Rua Boa Vista, 170 – Sé
CEP 01014-000 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 2505-2000 / Fax: (11) 2505-2222

GERÊNCIA DE PROGRAMAS COM MUNICÍPIOS

Rua Boa Vista, 170 – 6º Andar – Bloco 01 – Sé
CEP 01014-000 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 2505-2492 / 2493 / 2494 / Fax: (11) 2505-2014

NÚCLEOS REGIONAIS**Núcleo Regional de Araraquara**

Avenida Prudente de Moraes, 191 – Centro
CEP 14801-170
Tel.: (16) 3335-5332

Núcleo Regional de Bauru

Rua Manoel Bento da Cruz – 20/53 – Vila Santa Lúcia
CEP 17013-032
Tel.: (14) 3878-4300

Núcleo Regional de Campinas

Rua Delfino Cintra, 279 - Botafogo
CEP 13020-100
Tel.: (19) 2138-0350

Núcleo Regional de Presidente Prudente

Rua Ribeiro de Barros, 506 – Jardim Aviação
CEP 19020-430
Tel.: (18) 3221-7743

Núcleo Regional de Ribeirão Preto

Avenida Senador Cesar Vergueiro, 480 – Jardim São Luis
CEP 14020-510
Tel.: (16) 3238-0050

Núcleo Regional de Santos

Rua Júlio Conceição, 259 – Vila Mathias – Santos
CEP: 11015-540
Tel.: (13) 2104-6900

Núcleo Regional de São José do Rio Preto

Rua Independência, 2.489 – Bairro Boa Vista
CEP 15025-095
Tel.: (17) 3354-7200

Núcleo Regional de Sorocaba

Rua Comendador Antonio Soares Regal, 145 – Jardim São Carlos
CEP 18046-360
Tel.: (15) 3412-0300

Núcleo Regional de Taubaté

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 111 – Santa Clara
CEP 12080-000
Tel.: (12) 3621-8085 / 8086

22140 2012

DSE Convênio nº 107/12



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO SOCIAL



- 1) Conhecer os termos do Convênio ora firmado, acompanhar e zelar pela implementação das ações relativas ao processo de atendimento habitacional em parceria com a CDHU, nos termos da intervenção objeto do convênio.
- 2) Elaborar e submeter à aprovação da CDHU o *Plano de Trabalho para Organização Social e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental*, voltado às famílias beneficiárias do empreendimento habitacional, seguindo as diretrizes e orientações fornecidas pela CDHU (Anexo VI).
- 3) Cuidar para que os beneficiários do empreendimento habitacional tenham acesso às informações necessárias para a correta compreensão das condições para inscrição, seleção e atendimento habitacional, bem como dos direitos e deveres dos signatários do instrumento jurídico pertinente firmado entre CDHU e beneficiários finais.
- 4) Atuar como interlocutor entre o Município e a CDHU, frente à Diretoria de Atendimento Habitacional.
- 5) Articular-se com as demais Secretarias Municipais responsáveis por projetos e programas de organização social no sentido da melhoria da qualidade de vida e bem-estar social, visando o enfrentamento e a gradativa superação de condições sociais adversas das famílias beneficiárias. Os projetos e programas deverão abranger as etapas de construção das unidades habitacionais e a de pós ocupação.
- 6) Com apoio da CDHU, buscar parcerias para desenvolvimento de projetos e programas de organização social e de fomento à sustentabilidade.
- 7) Garantir o levantamento de informações e dados para o cumprimento das ações previstas no *Plano de Trabalho para Organização Social e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental*.
- 8) Elaborar Projetos Sociais voltados para a organização social e fomento à sustentabilidade em parceria com o grupo de beneficiários.
- 9) Garantir a articulação entre as ações do atendimento habitacional e do *Plano de Trabalho para Organização Social e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental*, com as atividades de serviços e obras da intervenção objeto deste Convênio.
- 10) Participar das reuniões relativas ao desenvolvimento do trabalho de atendimento habitacional e de organização social, sempre que convocado pela CDHU.



- 11) Propor e garantir que os técnicos da Prefeitura Municipal participem de processos de capacitação e aprimoramento promovidos pela CDHU.
- 12) Informar imediatamente à Diretoria de Atendimento Habitacional da CDHU as dificuldades, necessidades de ajustes ou impedimentos para o desenvolvimento do *Plano de Trabalho para Organização Social e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental*.
- 13) Enviar à CDHU relatórios periódicos de avaliação dos resultados dos trabalhos de atendimento habitacional e de organização social nos prazos estipulados pelo *Plano de Trabalho para Organização Social e Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental*.

ANEXO VI

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL



Justificativa

As habitações para demanda de Interesse Social são diferenciadas das demais habitações do mercado imobiliário privado, haja vista que resultam de ações públicas em que o retorno integral dos investimentos financeiros não é o foco nem o motivo para realização desses investimentos. Ao contrário, os objetivos primordiais estão relacionados ao enfrentamento do déficit habitacional qualitativo e quantitativo, à melhoria das condições de vida da população de baixa renda que vive em condições habitacionais precárias, ao suporte a programas de prevenção e contenção de danos em áreas de mananciais e de proteção ambiental, dentre outros.

O atendimento de demanda com tal perfil exige planejamento abrangente que incorpore as complexas causas e raízes dos problemas a enfrentar, as características dos diferentes públicos a atender, as consequências econômicas, sociais e ambientais das intervenções e das obras, a grande variedade de parcerias a estabelecer para alcançar os objetivos do projeto habitacional que, evidentemente, não se resumem aos números de unidades produzidas. Nesse contexto, a visão sistêmica e multidisciplinar é imprescindível e o Trabalho de Organização Social e de Sustentabilidade Socioeconômica e Ambiental tem papel de destaque.

Portanto, para atingir os resultados pretendidos quanto à efetiva melhoria da qualidade de vida da população, da redução dos danos ambientais, da requalificação de espaços urbanos degradados, da redução do déficit habitacional, dentre outros, o Poder Público deve agir para que a população atendida nos empreendimentos habitacionais receba atenção, cuidados e outros investimentos sociais. É preciso criar condições que permitam não apenas sua adaptação e fixação ao novo ambiente, mas, principalmente, que transformem esses empreendimentos habitacionais em *locus* de desenvolvimento social e urbano em benefício da cidade e dos cidadãos. Agir segundo esta visão requer, também, ações consistentes de acompanhamento do processo de implementação dos projetos habitacionais e de avaliação dos resultados, para o que o Trabalho de Organização Social e de fomento à sustentabilidade é imprescindível.

A gestão social dos Programas desenvolvidos pela CDHU segue diretrizes comuns, adaptadas às características locais e ao estágio em que se encontra a intervenção urbana, promovendo a participação dos moradores e estabelecendo canais de comunicação com a



população. Este trabalho de organização social visa envolver os moradores nas fases de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações, assim como elaborar e implementar projetos sociais voltados à inclusão social e superação da pobreza. Esta ação objetiva o desenvolvimento humano e a apropriação do novo espaço urbano, promovendo a integração do bairro à cidade, criando-se estratégias que favoreçam o fortalecimento de um ambiente estável dos pontos de vista urbanístico, ambiental e, sobretudo, socioeconômico.

Diretrizes para elaboração do Plano de Trabalho

Diretrizes Gerais

- Garantir a participação efetiva da população nas diversas etapas do Programa, valorizando as diferentes instâncias de representação da comunidade e fomentando o desenvolvimento de novas formas de representação;
- Possibilitar o estabelecimento de metas e objetivos comuns e repactuá-los sempre que necessário;
- Estabelecer parcerias com instituições – governamentais e não governamentais – visando otimizar o desenvolvimento local;
- Fomentar a gestão compartilhada do novo espaço urbano entre comunidade e poder público, como estratégia para garantir a sustentabilidade das condições físicas, sociais e políticas da intervenção.

Diretrizes específicas

1. Caracterização socioeconômica do Município, vale dizer, incluir na análise Índices municipais como o IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, IPRS- Índice Paulista de Responsabilidade Social e o IPVS – Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, dentre outros que o Técnico Social julgar pertinentes para ilustrar a situação socioeconômica atual do município e de sua população;
2. Diagnóstico do entorno do empreendimento habitacional alvo do Convênio, identificando a capacidade de atendimento da população que nele residirá, quanto aos serviços de



- educação infantil, ensino fundamental, médio, ensino técnico, superior, saúde, transportes, abastecimento de alimentos, esportes e lazer, cultura, comércio;
3. Identificação de pólos de absorção de mão-de-obra nas áreas de produção, de comércio e de serviços;
 4. Caracterização geral dos inscritos e perfil socioeconômico da população beneficiária;
 5. Diagnóstico socioeconômico da população beneficiária com base em dados secundários e coleta de dados amostrais ou censitária, que deverá auxiliar a concretização dos objetivos referentes à sustentabilidade do empreendimento quanto aos aspectos físico-ambiental, sociocultural e econômico, respaldando as ações concernentes aos principais eixos da intervenção;
 6. Face ao quadro configurado pelos elementos anteriores, estabelecer uma agenda de prioridades de ações e investimentos sociais, de três anos, identificando os demais setores da Municipalidade que devem ser necessariamente envolvidos;
 7. Acompanhamento e orientação dos beneficiários durante as obras:
 - 7.1 Se o empreendimento habitacional contar com a participação de mão-de-obra dos beneficiários, o plano deverá descrever as ações relativas à orientação e acompanhamento quanto ao estabelecimento coletivo do regulamento do canteiro de obras; organização no canteiro; participação e envolvimento dos beneficiários; controle de exclusões e suplência; reuniões periódicas entre as famílias e a equipe técnica do projeto (engenheiros, mestre de obras, técnico social); relatório de evolução e interação do grupo; implementação de projetos e programas de organização social complementares (educativos, de saúde, de assistência social, ou os que forem pertinentes e necessários); avaliação dos impactos que a mudança para o empreendimento implicará às famílias, tais como alteração de escola ou de creches dos filhos, mudança de área de atendimento do Posto de Saúde de origem, acréscimos de deslocamento ao local de trabalho, dentre outros impactos que podem ser detectados e para os quais é necessário buscar soluções antecipadamente; preparação das famílias para assinatura dos instrumentos

jurídicos pertinentes, para a mudança e ocupação das unidades e para a gestão condominial, se for o caso;

- 7.2 Se o empreendimento não contar com participação da mão-de-obra do beneficiário, o plano deverá descrever as ações relativas ao acompanhamento das obras em reuniões periódicas com a equipe técnica; avaliação dos impactos que a mudança para o empreendimento implicará às famílias, tais como alteração de escola e creche dos filhos, mudança de área de atendimento do Posto de Saúde de origem, acréscimos de deslocamento ao local de trabalho, dentre outros impactos que podem ser detectados e para os quais é necessário buscar soluções antecipadamente; preparação das famílias para assinatura dos instrumentos jurídicos pertinentes, para a mudança e ocupação das unidades, para a gestão condominial, se for o caso;
 - 7.3 Buscar parcerias com organizações públicas municipais, estaduais e Federais ou com organizações da sociedade civil, visando à implementação de programas e projetos de organização social e de fomento à sustentabilidade que perdurem após a entrega do empreendimento e que contribuam para superação de problemas sociais, qualificação ambiental do empreendimento e o desenvolvimento socioeconômico da população beneficiária. Essas parcerias devem estar calcadas no perfil dos beneficiários, assim como nas características do empreendimento e de seu entorno urbano e devem ser discutidas com os beneficiários.
 - 7.4 Indicação dos usos mais apropriados das áreas institucionais, verdes, de lazer e de equipamentos previstos no projeto urbanístico do empreendimento, frente às necessidades dessa população e potenciais parcerias para implementação de projetos e serviços, obedecendo a legislação em vigor;
8. Acompanhamento e orientação de pós-ocupação:
- 8.1 Planejar e sistematizar informações para recepção das famílias;
 - 8.2 Em conjunto com a equipe de Obras responsável pelo acompanhamento da implantação do empreendimento, orientar as famílias quanto à existência, uso e manutenção de equipamentos como elevadores, instalações de gás, de energia e de fornecimento e armazenamento de água ou outros que exijam informações para

a adequada manutenção, incluindo a preparação e fornecimento de material pedagógico;

- 8.3 Realizar plantões, em conjunto com o setor de Obras, para orientação das famílias no momento da mudança e monitoramento da ocupação;
- 8.4 Quando se tratar de condomínio, orientar as famílias para sua instituição e gestão, utilizando como referência a metodologia utilizada pela CDHU e fazendo as adaptações pertinentes;
- 8.5 Dar seqüência e ampliar as parcerias para investimentos sociais, descritas no item 4.3;
- 8.6 Indicar os usos mais apropriados das áreas institucionais, verdes, de lazer e de equipamentos previstos no projeto urbanístico do empreendimento, frente às necessidades dessa população e potenciais parcerias para implementação de projetos e serviços. Caso tais áreas já tenham sido utilizadas ou comprometidas com projetos sociais durante as obras do empreendimento, monitorar seus resultados;

9. Metodologia do Trabalho de Organização Social

O plano de trabalho de organização social e de fomento à sustentabilidade com a população durante as obras e no acompanhamento de pós-ocupação deverá adotar metodologia com enfoque participativo e integrador, ou seja, que promova a parceria dos beneficiários e de outros atores nos principais momentos de decisão das diferentes etapas do processo, bem como nas avaliações de resultados. A aplicação da metodologia deverá contribuir para:

- 9.1 Incentivar atitude protagonista da população e das lideranças, como agentes de seu próprio desenvolvimento;
- 9.2 Estabelecer objetivos precisos, claros e realistas;
- 9.3 Pactuar acordos e consensos, promovendo:
 - a) a comunicação e a cooperação entre agentes públicos, a população, as lideranças e os parceiros, por meio do planejamento conjunto e de claras definições sobre atribuições, metas e objetivos;
 - b) condições e bases para o monitoramento e avaliação de resultados;



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

c) a permanente visualização e documentação de todas as etapas do planejamento e das ações;

10. Cronograma de Ações

Deverá ser elaborado cronograma de atividades detalhadas e submetidas à DAHAB, para aprovação, incluindo o da entrega dos relatórios periódicos de avaliação dos resultados;

11. Relatórios periódicos

Os relatórios das ações previstas e realizadas devem ser encaminhados em conformidade com o cronograma aprovado. Devem conter registro fotográfico, pautas de reuniões, atas, listas de presença, conforme modelo a ser oferecido pela CDHU.

22140 2012

DSE Convênio nº 107/12



Companhia de Desenvolvimento
Habitacional e Urbano

ANEXO VII

TABELA DE LIMITE DE VALORES DE PROJETOS E SONDAgens

Data base: Novembro/2011

**TABELA DE LIMITES DE VALORES PARA REEMBOLSO
PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS / PPM
REFERÊNCIA - NOVEMBRO / 2011**

1 - Elaboração de PROJETO COMPLETO, incluindo aprovação no GRAPROHAB

A presente tabela de reembolso será aplicada nos casos onde o projeto completo do empreendimento deverá ser desenvolvido pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo a aprovação dos mesmos no GRAPROHAB.

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 53.522,31
101 a 200	R\$ 58.562,37
201 a 300	R\$ 72.507,28
Mais de 300	R\$ 72.507,28 + (nº de uh's - 300 uh's) x R\$ 241,69

**2 - Elaboração de PROJETO COMPLETO (excetuando-se ÁGUA e ESGOTO)
Incluindo aprovação do GRAPROHAB**

A presente tabela de reembolso será aplicada nos casos onde o projeto completo do empreendimento deverá ser desenvolvido pela P.M. (com base na topografia da CDHU), incluindo aprovação no GRAPROHAB, com exceção dos projetos de infra (água e esgoto), que serão executados pela SABESP (apresentar termo de compromisso).

Nº DE UNIDADES	VALOR DO PROJETO
01 a 100	R\$ 45.388,24
101 a 200	R\$ 50.428,30
201 a 300	R\$ 56.239,14
Mais de 300	R\$ 56.239,14 + (nº de uh's - 300 uh's) x R\$ 187,46



SONDAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO - R\$
1.	Sondagem à percussão (SPT) em terreno com declividade média de até 15% e cobertura vegetal de até 1,20 m de altura. Inclusive locação dos pontos.		
1.1.	Com espaçamento médio entre os furos de até 70 m.	ml	23,99
1.2.	Com espaçamento médio entre os furos acima de 70 m.	ml	24,70
2.	Sondagem à percussão (SPT) em terreno com declividade média superior a 15% e cobertura vegetal de até 1,20 m de altura. Inclusive locação dos pontos.		
2.1.	Com espaçamento médio entre os furos de até 70 m.	ml	25,41
2.2.	Com espaçamento médio entre os furos acima de 70 m.	ml	26,11
3.	Sondagem à percussão (SPT) em terreno brejoso, sem necessidade de plataforma. Inclusive locação dos pontos.		
3.1.	Com espaçamento médio entre os furos de até 70 m.	ml	27,45
3.2.	Com espaçamento médio entre os furos acima de 70 m.	ml	28,23
4.	Sondagem à percussão (SPT) em terreno brejoso, com plataforma que deve ser de propriedade da contratada, com reutilização da mesma. Inclusive locação dos pontos.	ml	31,05
5.	Sondagem à trado (ST) em terreno com declividade média de até 15% e cobertura vegetal de até 1,20 m de altura. Inclusive locação dos pontos.	ml	23,99
6.	Sondagem à trado (ST) em terreno com declividade média superior a 15% e cobertura vegetal de até 1,20 m de altura. Inclusive locação dos pontos.	ml	23,99
7.	Mobilização e desmobilização de equipe para distâncias medidas num só sentido da sede da contratada, ou da CDHU (o mais próximo) até o local do serviço.		
7.1	Para sondagem à percussão (SPT)		
	a) de 60 à 150 km	un	282,32
	b) de 150,1 km à 300 km	un	494,02
	c) acima de 300 km	un	705,74
7.2	Para sondagem à trado (ST)		
	a) de 60 à 150 km	un	247,03
	b) de 150,1 km à 300 km	un	458,74
	c) acima de 300 km	un	741,35
8.	Diárias: as diárias serão pagas para serviços cuja localização seja superior à 60 km da sede da contratada, ou da CDHU (a mais próxima), por equipe básica composta por 4 elementos, compreende refeições e pernoites.	un	211,71
9.	Abertura de picadas, com largura suficiente para a execução dos serviços. Serão pagas as picadas efetivamente executadas.	km	282,28

DATA BASE: NOVEMBRO/2011

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL de Pregão Presencial nº 038/2012; Processo nº 159/2012; Objeto: Aquisição de retroescavadeira e escavadeira hidráulica. Entrega dos envelopes e Sessão do Pregão: 22.05.2012 às 10h00min. O Edital poderá ser retirado no site www.urbam.com.br, ou na Sede da URBAM à Rua Ricardo Edwards, nº 100 - Vila Industrial - Jd. Campos, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 014/2012; Processo nº 092/2012; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, plantio e tutoramento de árvores. Homologação: A Diretoria da URBAM homologa a adjudicação do objeto do presente Pregão à empresa URBAM Mudas Frutíferas e Ornamentais Ltda ME, pelo valor global de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Pregão Presencial nº 028/2012; Processo nº 124/2012; Objeto: Ata de Registro de Preços para fornecimento de guias de concreto. Homologação: A Diretoria da URBAM homologa a adjudicação do objeto do presente Pregão à empresa Guarni Material para Construção Ltda, pelo valor global de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Tomada de Preços nº 008/2012; Processo nº 100/2012; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de interligações elétricas. Homologação: A Diretoria da URBAM homologa a adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços à empresa Engem Engenharia e Montagens Ltda, pelo valor global de R\$ 420.470,00 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos).

Tomada de Preços nº 007/2012; Processo nº 101/2012; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede elétrica predial. Homologação: A Diretoria da URBAM homologa a adjudicação do objeto da presente Tomada de Preços à empresa Lessa Instalações e Montagens Ltda, pelo valor global de R\$ 305.832,85 (trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Pregão Presencial nº 020/2012; Processo nº 099/2012; Objeto: Fornecedor e instalação de batente maca. Homologação: A Diretoria da URBAM homologa a adjudicação do objeto do presente Pregão à empresa Divisórias Forros e Calhas Ltda - ME, pelo valor global de R\$ 14.899,32 (quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).

Pregão Presencial nº 030/2012; Processo nº 136/2012; Objeto: Ata de Registro de Preços para fornecimento de blocos de concreto. Homologação: A Diretoria da URBAM homologa a adjudicação do objeto do presente Pregão à empresa Eskelsen Artefatos de Cimento Indústria e Comércio Ltda, os itens 1, 2 e 3 pelos seguintes valores: Item 1 pelo valor unitário de R\$ 35,25 (vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), Item 2 pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais) e Item 3 pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais).

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Urbanizadora Municipal S/A - URBAM comunica a revogação do Pregão Eletrônico nº 013/2012, Processo nº 072/2012, Objeto: Fornecedor de geotêxtil não tecido em poliéster.

Cancelamento de Licitação
A Urbanizadora Municipal S/A - URBAM comunica o cancelamento do Pregão Presencial nº 039/2012, Processo nº 163/2012, Objeto: Fornecedor de geotêxtil não tecido em poliéster.

Alfredo de Freitas de Almeida - Diretor Presidente

A Prefeitura Municipal de Tatui - Usina de Reciclagem, resíduos da Construção Civil, torna público que recebeu da Cetesb a Licença Prévia nº 6002567 e requereu a Licença de Instalação para Sucatas não-metálicas diversos, reciclagem e/ou recuperação de R. José Maria Mendes de Góes, 46, Usina Reciclagem, Jardim Gramado, Tatui.

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PCJ

CNPJ 11.513.961/0001-16

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel, sala 605 do Edifício Rácz Center. Contratado: Salva Cassim Figueiredo. CPF: 448.390.628-72. Valor a ser reservado: R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Prazo Contratual: 24 (vinte e quatro) meses. 1. Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico anexo aos autos, dispense de licitação a presente despesa com locação de imóvel no valor mensal de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses. BARRIAS NEGREI - Diretor Presidente.

SANED - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA

C.N.P.J. 72.840.085/0001-27

ATA DA 80ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ORDINÁRIA

Local, Data e Hora: Na sede social situada na Rua Estados Unidos nº78, Diadema - SP, no dia 23/03/2012, às 10h00. Presença: Presidente: Sr. ARQUIMEDES ANDRADE, Secretário: Sr. CARLA APRIANA TRINDADE, outros conselheiros: JOÃO GONÇALO EUGÊNIO, JOSÉ ZITO DA SILVA, ANTONIO LUSIARDO FIDELIS e ODAIR CABRERA. Deliberações: Aprovar o cumprimento ao Artigo 25, Parágrafos 2º e 3º do Estatuto Social da SANED, concessão de conversão em abono pecuniário total de 30 (trinta) dias de licença especial a título de férias, a quem tem direito o Sr. Diretor Presidente da SANED, NEUCLEI MENDES BONAFÉ BOCCATO, referente ao período de 02.04.2010 a 01.04.2011, que não foram gozadas. Encerramento: Aberta a palavra e não havendo nenhuma manifestação, o Sr. Presidente mandou que se lavrasse esta ata, que lida, achada conforme aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes é extraída 3 (três) vias para os registros legais. Certificado o registro na JUCESP sob nº 181.229/12-2 em 26.04.2012, e que o sumário foi extraído do livro de atas do Conselho de Administração à fls. 60 v. GISELA SIMIEMA CESCHIN Secretária Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE DIADEMA
94.06.001 Rua Estados Unidos, 78 Centro Diadema CEP 09921-030 PABX: (011) 4075-9300 Fax: (011) 4075-9326 E-mail: www.sanec.com.br
Licitações - Fone: (011) 4075-9357 / 58 / 59 / 61 Fax: (011) 4075-9356 - C.N.P.J.: 72.840.085/0001-27 I.E.: 286.117.960.116

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA

CNPJ nº 44.608.778/0001-64

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012 - Protocolo C.003.04.2012 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial armada e ronda eletrônica (lote 01) e Serviços de Portaria (lote 02), com efetivo coberto por Agentes Policiais, no âmbito: S/A, CASACAMPINAS e no HORTO SHOPPING OURO VERDE - HSOV COMUNICADO: A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS, vem pela presente, por seu setor de Suprimentos, informar aos participantes do processo em epígrafe que, foram realizadas alterações no edital do Pregão Eletrônico referido. Em razão disso, a teor do disposto no § 4º do art. 21 do Edital de Licitação, formaliza-se o prazo. Início de Acolhimento das Propostas Comerciais: às 08h30 horas do dia 23/05/2012. Abertura das Propostas: às 08h30 horas do dia 24/05/2012. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30 horas do dia 24/05/2012. O edital com as alterações realizadas está disponível aos interessados a partir do dia 10/05/2012 nos sites www.ceasacampinas.com.br e www.licitacoes-e.com.br
Sérgio Luiz Juliano
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-ESTADÃO DE TRANSBORDO torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 6300005 e requereu a Licença de Instalação para TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMÉSTICA (TRANSBORDO), ES à Fazenda Capibita s/n - Aterro Sanitário, 0, SP 344 km 226-700 m, zona rural, São João da Boa Vista.
Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-EST. ELEVATÓRIA torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 2800455 para ESGOTO SANITÁRIO; SISTEMA COLETIVO (ELEVATÓRIAS) à RUA MIGUEL LANDIM, 333, CENTRO IBITINGA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia nº 5100065 e requereu a Licença de Instalação para Transferência de resíduos sólidos de origem doméstica (transbordo) situado no entroncamento das estradas STS050 e STS060, s/nº, Zona Rural, Sebastianópolis do Sul, Sebastianópolis do Sul/SP, 09 de maio de 2012.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitação e Urbano

CNPJ 47.865.597/0001-09

EXTRATO DE PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0099/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE ALAMBARÍ - Processo: 40.50.04 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 50 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: ALAMBARÍ B - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0099/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TATUI - Processo: 58.15.06 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 23 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: TATUI F - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0099/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE PARANAPUÁ - Processo: 54.11.10 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 59 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: PARANAPUÁ E - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0099/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO - Processo: 58.10.03 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 50 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: RIBEIRÃO BRANCO C - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0100/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE MONTE ALTO - Processo: 51.34.03 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 200 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: MONTE ALTO C - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0106/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ - Processo: 46.20.03 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 70 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: GUARATINGUETÁ D - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0121/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE AREIAS - Processo: 40.36.04 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 32 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: AREIAS B - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0124/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE UBAJARA - Processo: 59.02.03 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 64 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: UBAJARA D - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0138/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE QUATÁ - Processo: 55.01.06 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 122 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: QUATÁ C - Vigência: 24 meses.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 9.00.00.003.00.01.00/0139/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE TIRAPITUA - Processo: 48.46.04 - Assinatura: 02/05/2012 - Fixar os compromissos dos signatários, visando à construção, em estreita cooperação entre os participantes, de 43 u/h, para atendimento às famílias carentes que vivem no MUNICÍPIO, de acordo com o Estudo de Demanda do Município, com prioridade ao atendimento a famílias oriundas de áreas de risco e favelas, de modo a contribuir para o equacionamento das necessidades habitacionais mais críticas no Estado de São Paulo - Programa de Parceria com Municípios - Modalidade Administração Direta - Empreendimento: TIRAPITUA C - Vigência: 24 meses.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

CONVÊNIO: 9.00.00.003.00.00/0143/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA - Processo: 46.25.07 - Valor: R\$43.319,78 - Assinatura: 27/04/2012 - Repasse de recursos financeiros, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para a produção de 72 u/h, e demais serviços, pelo Programa de Parceria com Municípios, Modalidade Administração Direta - Subprograma: DEMANDA GERAL - Empreendimento: GUZOLÂNDIA D - Vigência: 43 meses.

CONVÊNIO: 9.00.00.003.00.00/0144/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE BOTUCATU - Processo: 41.30.10 - Valor: R\$4.195.189,07 - Assinatura: 27/04/2012 - Repasse de recursos financeiros, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para a produção de 71 u/h, e demais serviços, pelo Programa de Parceria com Municípios, Modalidade Administração Direta - Subprograma: DEMANDA GERAL - Empreendimento: BOTUCATU H - Vigência: 43 meses.

CONVÊNIO: 9.00.00.003.00.00/0145/2012 celebrado entre a CDHU e o MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO - Processo: 44.03.06 - Valor: R\$7.352,86 - Assinatura: 27/04/2012 - Repasse de recursos financeiros, pela CDHU ao MUNICÍPIO, para a produção de 142 u/h, e demais serviços, pelo Programa de Parceria com Mu-

continuação

nicipios, Modalidade Administração Direta - Subprograma: DEMANDA GERAL - Empreendimento: ELIAS FAUSTO H - Vigência: 43 meses.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PG 10.37.014 - Concorrência 014/12 - Sorocaba "V" (Vila Dignidade). A CPL decidiu classificar as propostas como segue:

Class.	Licitante	Valor Proposto
1ª	Seal Construções e Comércio Ltda.	R\$ 1.814.981,80
2ª	Mas Construções e Empreendimentos Ltda.	R\$ 1.730.344,10
3ª	Construtora Molinari Ltda.	R\$ 1.819.847,10
4ª	Apecol Engenharia e Construções Ltda.	R\$ 1.822.179,80

Não havendo interposição de recursos, fica determinada a data de 18/05/12 às 15:00 horas, para prosseguimento e abertura dos envelopes nº 2 - Habilitação. A Ata de Abertura na íntegra está disponível, para consulta, no endereço eletrônico www.cdhu.sp.gov.br.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

PG 12.37.002 - Tomada de Preços 002/12 - Vila Jacul "A/B". A CPL decidiu: Desclassificar as propostas das empresas LGO Topografia Ltda., Unibras Construções Ltda., Trindade e Rodrigues Topografia Ltda. e M e Azimute Engenharia Consultores S/C Ltda. e classificar as demais propostas como segue:

Class.	Licitante	Valor Proposto
1ª	Geomav Serviços de Engenharia Ltda.	R\$ 490.000,00
2ª	Terrage Engenharia Ltda.	R\$ 524.550,00
3ª	RCC Argimatura Técnica S/S Ltda.	R\$ 595.760,00

Não havendo interposição de recursos, fica determinada a data de 21/05/12 às 15:00 horas, para prosseguimento e abertura dos envelopes nº 2 - Habilitação. A Ata de Abertura na íntegra está disponível, para consulta, no endereço eletrônico www.cdhu.sp.gov.br.

AVISO DE HABILITAÇÃO

PG 12.37.001 - Tomada de Preços 01/12 - Dracena "F2". Análise da documentação relativa à habilitação, a CPL decidiu nos termos do edital HABILITAR as licitantes Construtora CZR Ltda. e Construtora Clecan Rodrigues Ltda. Assim sendo, a CPL classifica o certame, como segue:

Class.	Licitante	Valor Proposto
1ª	Construtora CZR Ltda.	R\$ 939.133,73
2ª	Construtora Clecan Rodrigues Ltda.	R\$ 940.133,73

O Termo de Julgamento na íntegra está disponível, para consulta, no endereço eletrônico www.cdhu.sp.gov.br.

AVISO DE HABILITAÇÃO

PG 10.37.008 - Concorrência 08/12 - Ubatuba "F". Análise da documentação relativa à habilitação, a CPL decidiu nos termos do edital HABILITAR as licitantes B Esse Construtora Ltda. e Rodeo Construção Civil e Locação de Empreendimentos Ltda. e HABILITAR a licitante San Diego Serviços e Manutenção Ltda.

A CDHU comunica que fica determinada a data de 11/05/12, às 11:00 horas para prosseguimento do certame com abertura do envelope de habilitação das duas próximas licitantes classificadas.
O Termo de Julgamento na íntegra está disponível, para consulta, no endereço eletrônico www.cdhu.sp.gov.br.

AVISO DE HABILITAÇÃO

PG 10.37.012 - Concorrência 012/12 - Vila Jacul - São Miguel Paulista. Análise da documentação relativa à habilitação, a CPL decidiu nos termos do edital HABILITAR a licitante JUA Construtores e Comércio Ltda. e HABILITAR as licitantes Impacto Gouvêa Construtora e Incorporadora Ltda. e Construtora Ferraz Ltda.

A CDHU comunica que fica determinada a data de 11/05/12, às 11:30 horas para prosseguimento do certame com abertura do envelope de habilitação das próximas licitantes classificadas.
O Termo de Julgamento na íntegra está disponível, para consulta, no endereço eletrônico www.cdhu.sp.gov.br.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PG 31.37.007 - Face aos elementos constantes do processo do Pregão 007/12 - fornecimento e instalação de 13 (treze) aparelhos de ar condicionado a serem instalados nas unidades administrativas da CDHU em Presidente Prudente/SP e Ribeirão Preto/SP, e conforme decisão do Pregoeiro, fica FRACASSADO o Lote 01 - OC: 253101250950210C000009 Presidente Prudente e HOMOLOGO o procedimento licitatório e a adjudicação efetuada pelo pregoeiro para o Lote 02 - OC: 253101250950210C000010 Ribeirão Preto, em prol da empresa M5 Refrigeração Ltda., bem como a despesa no valor de R\$12.795,00 (doze mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Diretor Presidente



CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços

CNPJ 67.102.020/0001-44

EXTRATO DE TERMO

Processo nº 0116/2010 - C22 2º Termo de Aditamento e Retirificação do Contrato nº 0237/10 Contratado: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, assento e conservação predial de diversas dependências da EMTU Prazo: 15 meses, a partir de 23/3/12. Valor: R\$ 1.185.189,50 Ass.: 21/3/2012

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2012

O Diretor-Presidente da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS comunica que se encontra aberta licitação na modalidade de pregão eletrônico, que visa à contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de limpeza de dutos dos sistemas de ventilação, exaustão e ar condicionado nos Edifícios CIDADE I e II, localizados na Rua Boa Vista, 170 e 175 - Centro - São Paulo/SP (Proc. nº A40049 - C3-121). O edital completo está disponível nos sites www.bec.sp.gov.br (OC 293201250930210C000008), www.imesp.com.br (e-negociospublicos) e www.cpos.sp.gov.br (editais). A abertura do certame será realizada, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Boleto Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", no dia 24/5/12, às 9h. Os interessados em participar do certame deverão acessar o site www.bec.sp.gov.br a partir de 11/5/12, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus participantes.



EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.

CNPJ 58.518.069/0001-91

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP faz saber que será realizada no dia 25 de maio de 2012, às 14h00, no auditório da ETEC Carapicuíba, Rua Francisco Pignatari, 850, Vila Gustavo Corrêa, Carapicuíba/SP, audiência pública que tem como objetivo apresentar o Projeto Corredor Tapevi - São Paulo, de transporte coletivo sobre pneus, cujo objetivo



22140 2012

DSE Convênio nº

107/12

OF.CDHU/9.00.00.00/0908/12

São Paulo, 10 de Maio de 2012.

Senhor Prefeito,

**REF.: CONVÊNIO Nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0144/12
BOTUCATU "H"**

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, em anexo, 01 (uma) via do Instrumento em referência.

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


SOLANGE APARECIDA MARQUES
Diretora de Assuntos Jurídicos
e de Regularização Fundiária

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO CURY NETO
DD. Prefeito Municipal de BOTUCATU
BOTUCATU - SP

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
SECRETARIA DA HABITAÇÃO
Rua Boa Vista, 170 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel. (PABX) 2505-2000
Email - cdhu@cdhu.sp.gov.br

